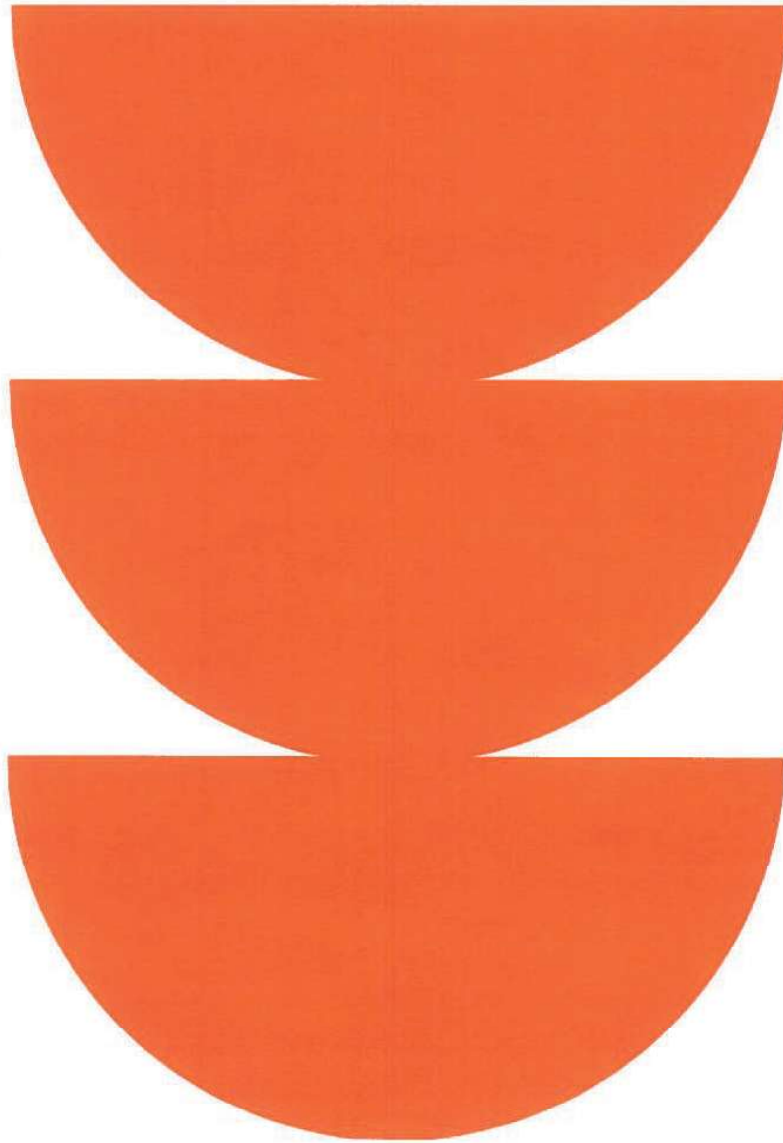


11.6 Capacidade de Atendimento

Am

E

001



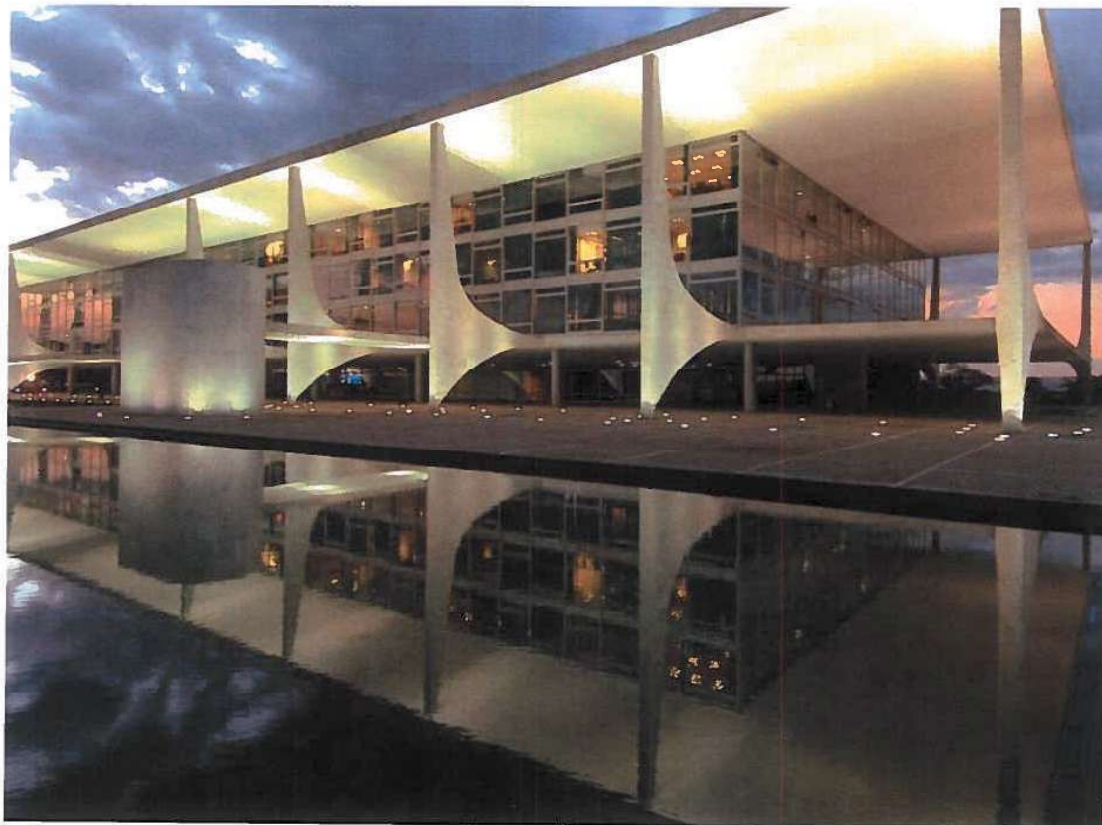
CLIENTES

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

AmD

3

002



SECOM / PR – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Durante sua história, a SECOM – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, agregou funções e responsabilidades.

Redações de legislações mais recentes passaram a atribuir ao órgão a coordenação, a supervisão e o controle da publicidade dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta. É da SECOM a responsabilidade sobre a publicidade de utilidade pública do Governo Federal, além da centralização da publicidade institucional, que antes contava com ações isoladas das assessorias dos ministérios. Hoje, a SECOM é órgão específico e singular da Secretaria de Governo, a quem compete assistir direta e imediatamente o Presidente da República.

A Calia atende a conta de publicidade da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República **desde agosto de 2017**, tendo planejado, criado e veiculado campanhas de extrema importância para levar informação de qualidade a toda população e por todo o país.

Am

€

003



MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltadas para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros. É função do Ministério dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida ao brasileiro.

A Calia atende a conta de publicidade do Ministério da Saúde **desde janeiro de 2011**, tendo planejado, criado e veiculado campanhas importantes como Combate ao Mosquito da Dengue, Vacinação contra Influenza, Multivacinação, Doação de Órgãos, Prevenção ao HIV, Coronavírus, entre muitas outras.

AVD

€

004

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Caixa Econômica Federal, também conhecida como CAIXA, é uma instituição financeira brasileira, sob a forma de empresa pública, com patrimônio próprio e autonomia administrativa com sede em Brasília, no Distrito Federal, e com filiais em todo o território nacional.

Hoje em dia, é o maior banco público da América Latina, focado também em grandes operações comerciais, mas ainda assim sem perder o seu papel social, reforçando o propósito de ser "O banco de todos os brasileiros".

A Calia atende a conta de publicidade da CAIXA **desde novembro de 2021** e vem realizando campanhas expressivas como: A Mega da Virada, Desenrola, Tudo em dia CAIXA entre muitas outras.

Amo

E

005

 Embratur

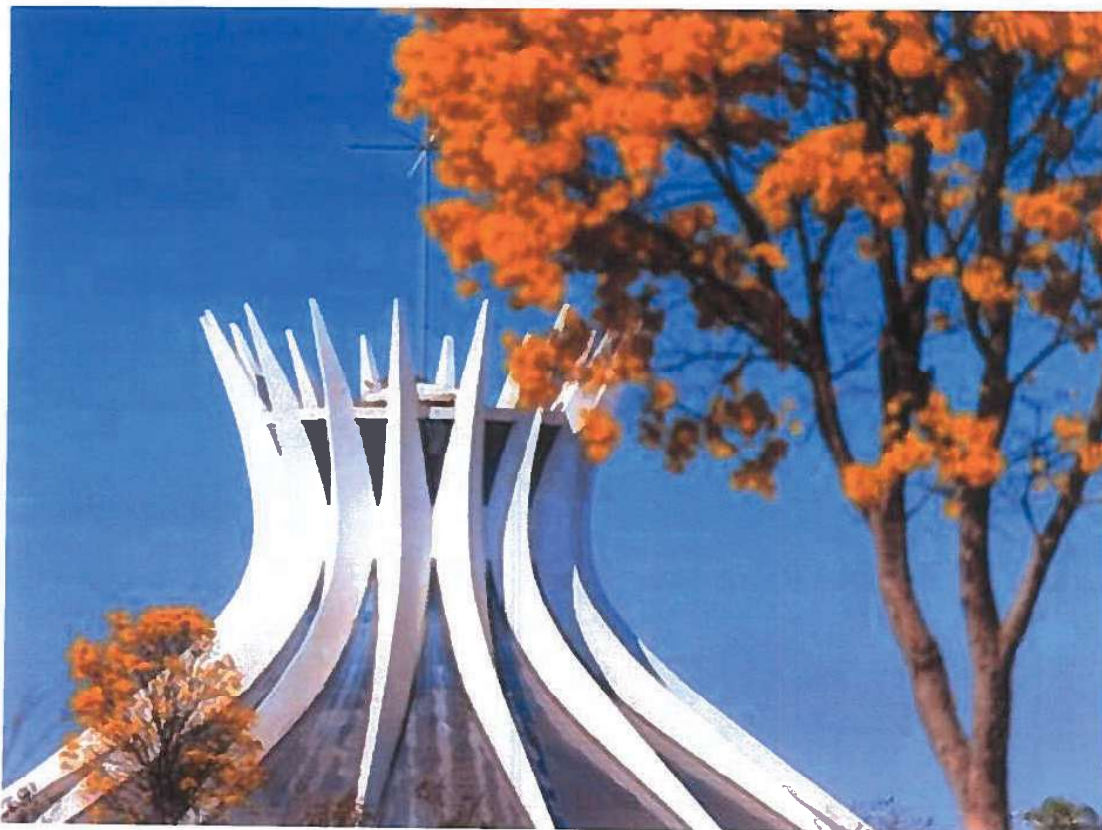
EMBRATUR

A Embratur atua na promoção internacional do Brasil, com trabalho fundamental na atração dos mais de 6 milhões de visitantes estrangeiros ao ano, responsáveis por mais de 6 bilhões de dólares injetados na economia brasileira. A responsabilidade na promoção internacional dos destinos brasileiros e na manutenção da imagem do país perante os mercados estrangeiros foi ampliada no ano de 2020. A nova agência ganhou mais autonomia e agilidade para realizar as suas ações finalísticas, incluindo a divulgação da “Marca Brasil” em todo o mundo.

A Calia atende a conta de publicidade da Embratur **desde outubro de 2020**, em meio ao cenário mundial marcado pelos impactos da pandemia da Covid-19. Nesse contexto, todos os esforços foram para o apoio ao turismo interno e divulgação dos destinos turísticos nacionais para os brasileiros por meio da campanha “Ser brasileiro é estar sempre perto de um destino incrível e seguro”. A partir do segundo semestre de 2021, voltou a atuar para o mercado internacional, promovendo ao público de diversos países os destinos e as belezas do nosso país com campanhas memoráveis.

A&D

006



GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), é responsável por cumprir o princípio da publicidade, dando conhecimento aos cidadãos do DF acerca das ações do governo distrital. É de competência da Secom planejar, coordenar e executar campanhas de utilidade pública e institucional sempre destinadas a informar a sociedade sobre temas de interesse da população e a prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações da Administração Direta do Distrito Federal, além da publicidade legal dos órgãos que a integram.

A Calia atende a conta de publicidade do GDF **desde setembro de 2021**, tendo planejado, criado e veiculado campanhas importantes para informação da população do Distrito Federal e entorno.

AP

007



CLDF – CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

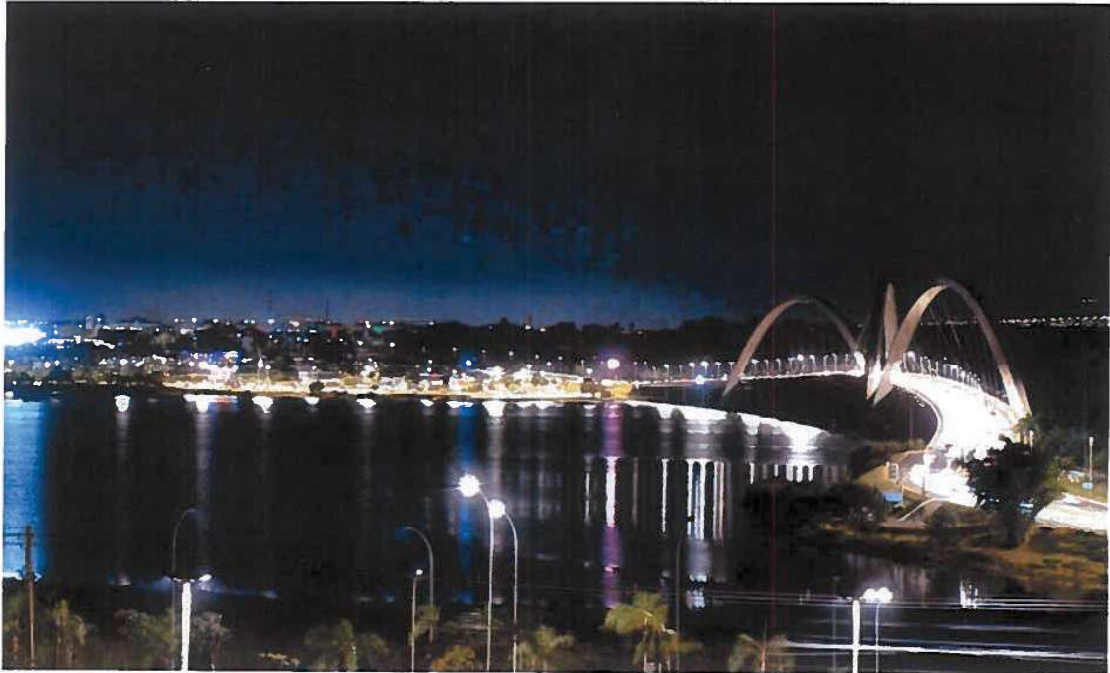
O Poder Legislativo do Distrito Federal é exercido pela Câmara Legislativa, composta de Deputados Distritais, representantes do povo, eleitos e investidos na forma da legislação federal. Como o DF absorve as funções de Estado e de Município, sua Casa Legislativa atua como um misto de Assembleia Estadual e Câmara Municipal. Cada legislatura tem a duração de quatro anos, iniciando-se com a posse dos 24 deputados distritais. Esse número corresponde ao triplo do número de deputados federais do DF.

O Poder Legislativo é representado por seu Presidente e, judicialmente, nos casos em que a Câmara Legislativa compareça a juízo em nome próprio, por sua Procuradoria-Geral.

A Calia atende a conta de publicidade Câmara Legislativa do Distrito Federal **desde dezembro de 2022.**

AP

E
008



CEB IPES – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

A CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB Ipes) é uma empresa pública do Distrito Federal responsável por planejar, executar e manter o sistema de iluminação pública de Brasília. Com foco em eficiência energética, inovação e sustentabilidade, a companhia atua na modernização do parque de iluminação e na implantação de tecnologias LED que garantem mais economia e segurança à população. A CEB Ipes também é responsável pela expansão da iluminação, contribuindo para o desenvolvimento da cidade, o fortalecimento da sensação de segurança e a melhoria da qualidade de vida em todas as regiões administrativas do DF.

A Calia atende a conta de publicidade da CEB Ipes **desde setembro de 2025**, com o objetivo de apoiar a comunicação institucional da empresa e consolidar sua imagem como referência em gestão pública moderna e eficiente. O trabalho busca dar visibilidade às ações que transformam a cidade por meio da iluminação pública, reforçando o papel da CEB Ipes como agente essencial para um Distrito Federal mais seguro, sustentável e bem iluminado.

AVP

6

009



BRITÂNIA
Para Britaniar sua vida

BRITÂNIA

Consolidada hoje como uma das principais no segmento de eletroportáteis, é a empresa que mais cresce no país, tendo atualmente escritórios, showrooms, fábricas e centros de distribuição em diferentes lugares do território nacional – em Curitiba, Maringá, Joinville, São Paulo, Linhares e Manaus, tendo o compromisso de continuar expandindo e atender cada vez melhor o varejo e o mercado nacional como um todo.

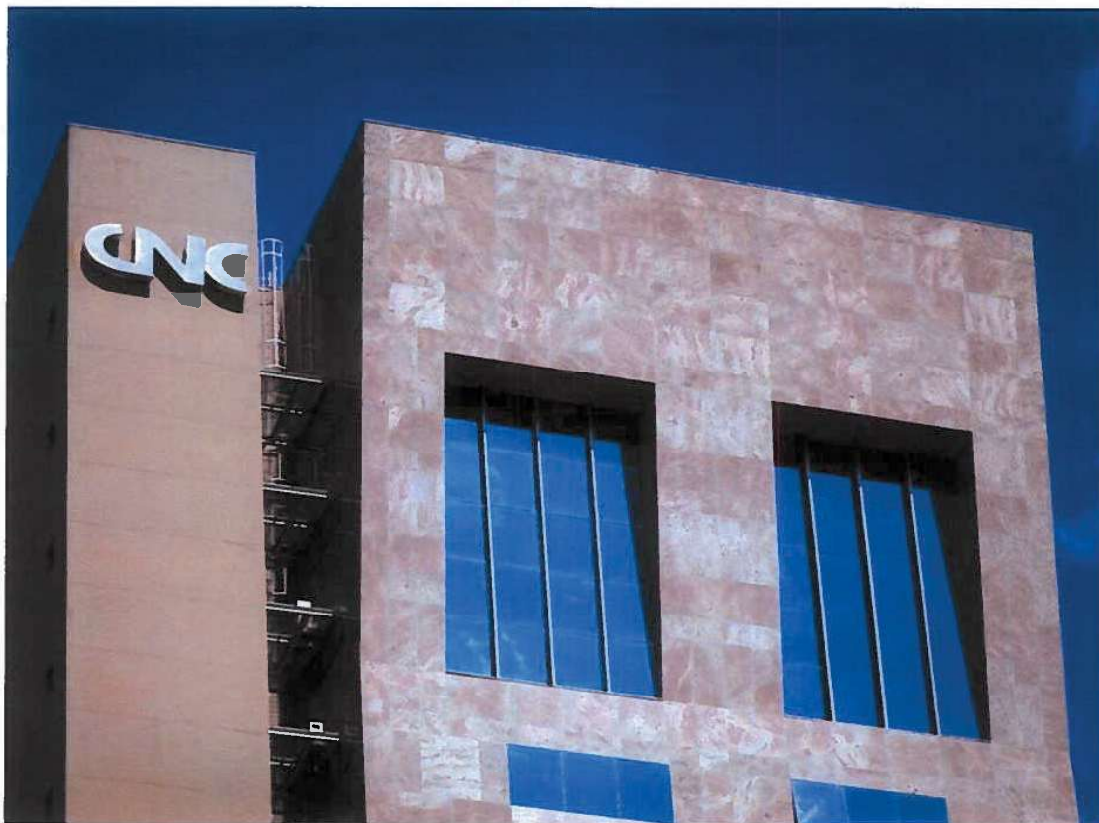
Todo esse investimento e dedicação refletem numa relação de confiança e carinho com o consumidor. Hoje, a Britânia é uma das marcas mais queridas do Brasil e está presente em 98% dos lares brasileiros.

A Britânia se mantém em constante desenvolvimento e inovação para sempre trazer o que há de melhor - produtos que otimizem a rotina e deixem as tarefas do dia a dia mais fáceis, rápidas e prazerosas, e assim Britânia cada vez mais a vida dos brasileiros.

A Calia atende a conta de publicidade do Britânia desde março de 2024.

AD

010



CNC

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) tem como objetivo principal representar e defender as atividades econômicas do comércio brasileiro, atendendo, desta forma, aos interesses nacionais. A entidade coordena o Sicomércio, que agrupa mais de mil sindicatos de diversos segmentos econômicos do comércio em todo o Brasil. Juntas, estas entidades representam cerca de 5 milhões de empresas, que geram 25,5 milhões de empregos diretos e formais no país. Além disso, a CNC administra um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo: o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), que integram o chamado Sistema S.

A Calia atende a conta de publicidade da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo **desde julho de 2019**, tendo planejado, criado e veiculado campanhas importantes como: Trabalho que valoriza o Brasil; Trabalho a favor do Brasil (5 fases); 75 anos da CNC; Contribuição Assistencial; Memorial do Comércio, Unidos pela Vacina, entre tantas outras.

AND



SENAC NACIONAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) foi criado em 1946 pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) como parte do Sistema S, com foco na educação profissional para o setor de Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

A missão do Senac é educar, de forma inovadora e inclusiva, para o trabalho, colaborando para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Sua visão é transformar vidas e fortalecer o setor de comércio, bens, serviços e turismo. Com atuação nacional, o Senac oferece cursos em diversas modalidades – da formação inicial até o ensino técnico, aperfeiçoamento e pós-graduação – buscando responder às demandas do mercado de trabalho, promover inclusão, cidadania e inovação.

A Calia atende a conta de publicidade Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) desde agosto de 2025.



SESC NACIONAL

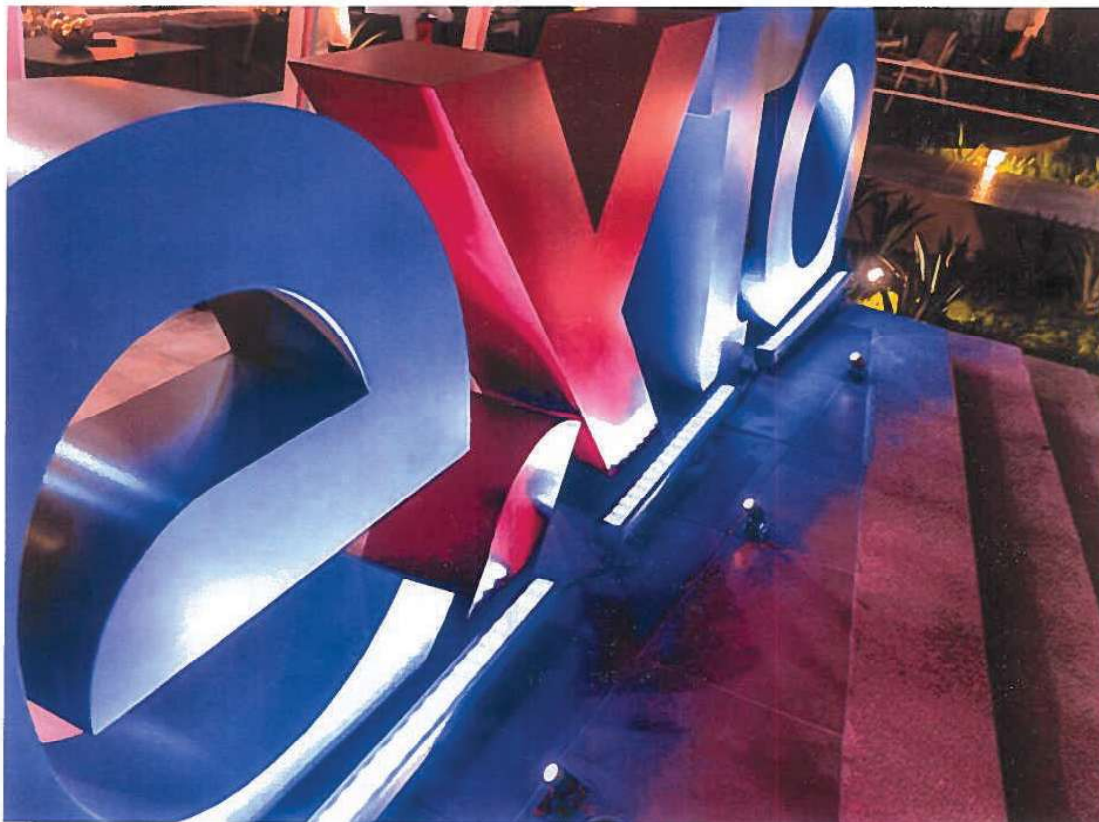
Serviço Social do Comércio (Sesc) é uma entidade criada em 1946 pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), integrante do Sistema S, com objetivo de promover o bem-estar social, qualidade de vida, cultura, lazer, educação e saúde para trabalhadores do comércio e seus familiares, e mais tarde ampliando sua ação à população em geral. O Sesc atua em todo o Brasil com unidades fixas e móveis, adaptando suas ações às características locais, e desenvolve projetos e serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, assistência social e turismo social. Seu compromisso institucional baseia-se em promover uma sociedade justa e democrática, valorizando a diversidade, fomentando a inclusão e contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário.

A Calia atende a conta de publicidade Serviço Social do Comércio (Sesc) desde agosto de 2025.

Am

E

f 013

**exto****EXTO**

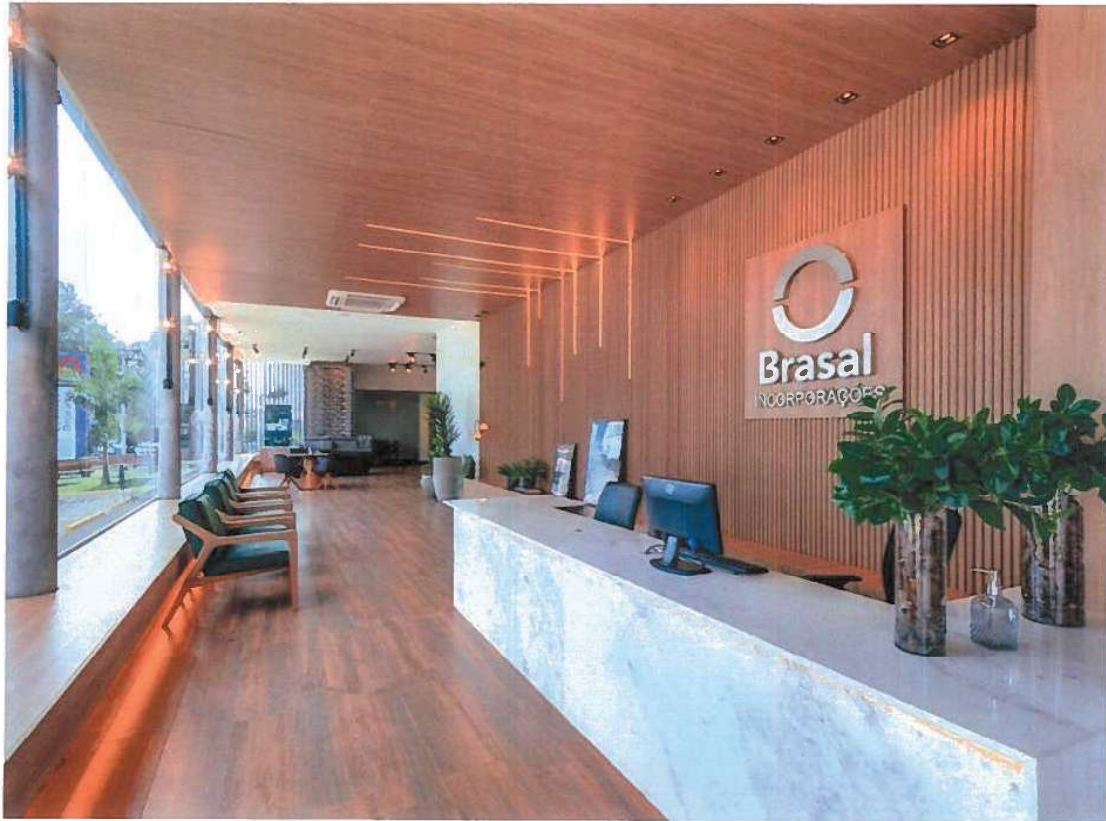
Há mais de três décadas a Exto Incorporações e Empreendimentos ajuda a desenvolver a cidade de São Paulo, tendo somado mais de 70 empreendimentos entregues que transformaram a vida de centenas de famílias. O DNA de excelência é alcançado pelo controle do processo construtivo, da escolha do terreno à viabilidade, do projeto de engenharia à construção, da comercialização à entrega e da palavra ao trabalho, sempre priorizando as necessidades de nossos clientes. Entendemos que cada um deles é único, e assim também deve ser a sua casa. Em paralelo à história de incorporação e construção, está a responsabilidade socioambiental.

A Calia atende a conta de publicidade da Exto Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda desde **dezembro de 2019**, tendo planejado, criado e veiculado diversas campanhas de lançamentos de empreendimentos imobiliários na cidade de São Paulo.

AM

E

014



BRASAL INCORPORAÇÕES

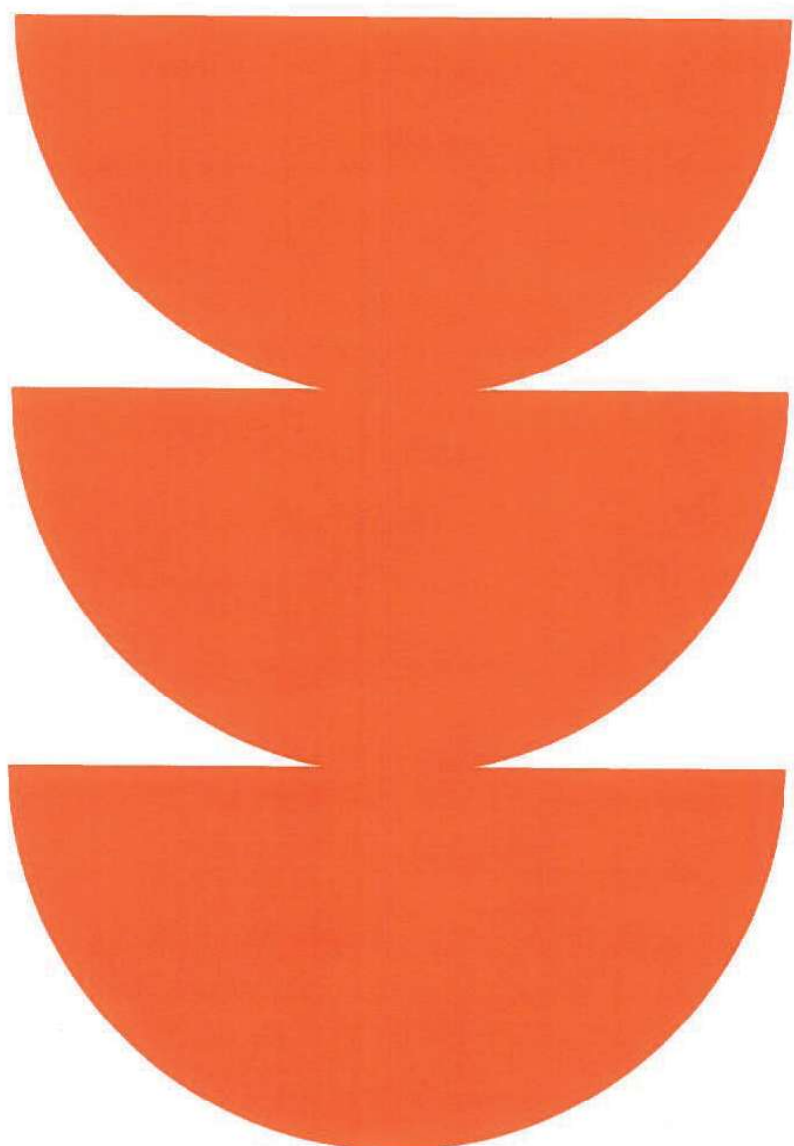
A Brasal Incorporações iniciou sua trajetória de sucesso em Brasília, no ano de 2003, já consolidada como uma das melhores empresas no segmento. Responsável pelo primeiro lançamento imobiliário em uma das regiões mais nobres da cidade, o Setor Noroeste, hoje já conta com mais de 15 lançamentos no bairro. Além disso, a Brasal Incorporações tem presença consolidada em várias cidades-satélites de Brasília, como Taguatinga, Águas Claras, Ceilândia, Samambaia e Gama.

Em 2011, a incorporadora chega a Goiânia, apostando em áreas estratégicas da cidade, bairros nobres e de alto padrão, como Setor Marista e Setor Bueno. Já em Uberlândia, a entrada ocorreu em 2015, com o lançamento do Triad, um empreendimento que se tornou referencial na cidade.

A Calia atende a conta de publicidade da Brasal Incorporações **desde dezembro de 2022**, tendo planejado e criado as campanhas publicitárias de empreendimentos nas cidades de Goiânia e Uberlândia.

AM

015



PROFISSIONAIS

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

AmD

E

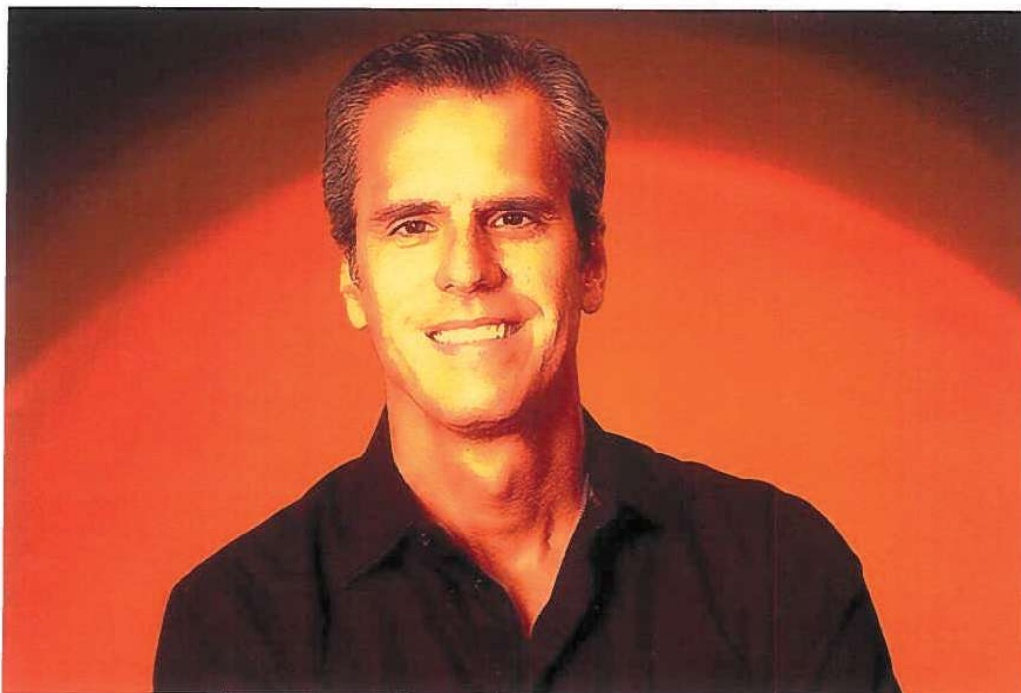
QUANTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – ÁREA TÉCNICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIFICAÇÃO
Estudo e planejamento	2
Atendimento	6
Mídia	3
Criação	6
Produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, peças para mídia online	3

AM

☺

017

**GUSTAVO MOUCO****SÓCIO, VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES E FINANCEIRO**

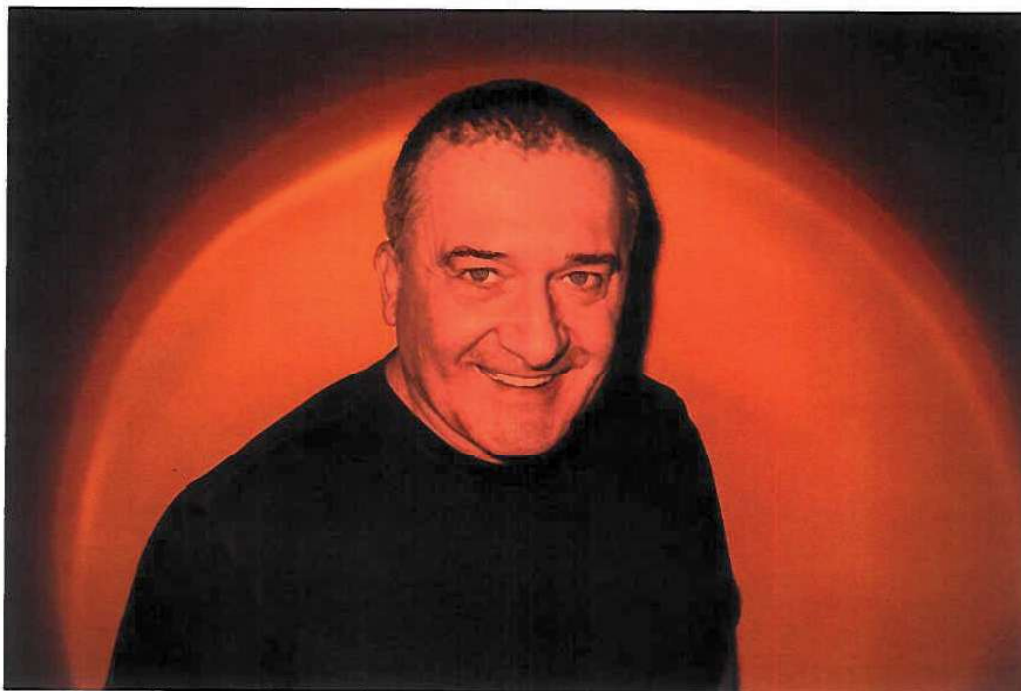
Formação: Graduado em Medicina Veterinária. Especialização em inteligência emocional – CBIE – SP. Atua na área de comunicação, marketing e eventos desde 1997.

Experiência: Trabalhando no mercado publicitário há mais de 25 anos, possui grande expertise na criação, planejamento, coordenação e produção de grandes eventos, feiras, seminários e convenções. Especializou-se na gestão e formação de grandes equipes para comunicação pública e privada.

AM

E

018



JOSÉ AUGUSTO NIGRO
SÓCIO- VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E ATENDIMENTO

Formação: Graduado em Administração de Empresas pela PUC-SP e pós-graduado em Comunicação e Publicidade pela ESPM-SP.

Experiência: Com mais de 38 anos de mercado, foi diretor de marketing em empresas de telecomunicação e tecnologia da informação. Atuou como consultor independente de vendas e marketing para o varejo. Especializado na ativação de projetos customizados de patrocínio, atendeu a clientes como Siemens, LG, Samsung, Ericsson, Pepsi, Nike, Adidas, AES Eletropaulo, TAM, Coca-Cola e Santander.

ANP

019

ESTUDO E PLANEJAMENTO

ANALUIZA CASTRO

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Formação: Graduada em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda pela FAAP/SP. Master em Marketing – ESPM-SP.

Experiência: 13 anos de atuação em Planejamento, Pesquisa, Inteligência de Mercado e Marketing. Com experiência diversificada, trabalhou em veículos, agências e anunciantes. É altamente capacitada para o atendimento de contas públicas e privadas. No mercado público, atende clientes como: Secom|PR, Saúde, Embratur, CAIXA, entre outros. Trabalhou em grandes agências do mercado, como Eugenio e Grey.

ISABEL AQUINO

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Formação: Graduada em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica de Salvador. Pós-graduada em Coolhunting e Análise Qualitativa de Tendências pela Universidad Ramon Llul em Barcelona.

Experiência: Mais de 12 anos de experiência em planejamento estratégico, tendências de comportamento e consumer insights, em agências e consultoria técnica, já tendo trabalhado para marcas como Grupo Boticário, Renner, CAIXA, Petrobras, Tetra Pak, Grupo CCR, Banco Interamericano de Desenvolvimento, ONU Mulheres Brasil, Prefeitura Municipal de Salvador, WGSN, BOX 1824, SECOM-BR, Ministério da Saúde e Embratur. Entre 2017 e 2022, coordenou a pesquisa representa/TODXS, estudo que mapeia como gênero e raça são representados pela publicidade brasileira, tema que levou para os mais importantes eventos nacionais da indústria do marketing e da publicidade. Em 2024, foi speaker do SXSW representando o BID, onde apresentou o case turístico "Salvador Capital Afro and the Power of Diaspora Tourism".

Am

020

ATENDIMENTO

CLAUDIA LASSANCE

DIRETORA EXECUTIVA E GERAL DE ATENDIMENTO

Formação: Pós-graduação em Marketing pela Universidade Cruzeiro do Sul. Graduada em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

Experiência: Publicitária com mais de 28 anos de experiência, iniciou na publicidade em 1995, na MPMLintas, onde atendeu as contas do Banco do Brasil, Fundação Banco do Brasil, Ministério da Saúde, Ministério da Cultura e Ministério do Meio Ambiente. Em 2003, assumiu a direção geral da agência Fischer América, responsável pela gestão da conta da Caixa Econômica Federal. Em 2013, implementou o escritório da agência Heads Propaganda, em Brasília, responsável pela gestão da equipe e pelo atendimento dos clientes Caixa Econômica e Caixa Seguradora por 8 anos. Atualmente, na Calia, é diretora geral de atendimento, responsável pela gestão das contas Caixa Econômica Federal, Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom, Embratur, Ministério da Saúde, CNC, Governo do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ADRIANA MERCADANTE

DIRETORA DE ATENDIMENTO

Formação: Graduada em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Brasília (UnB), com MBA de Gestão Estratégica em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Experiência: Atua há 20 anos no mercado publicitário de Brasília, trabalhando em agências como Giovanni FCB, Agnelo Pacheco Comunicação, LewLaraTBWA, Propreg Comunicação e Calia Comunicação. Atendeu empresas privadas, Governo do Distrito Federal e diversos órgãos do Governo Federal, tais como Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Ministério do Planejamento, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Educação, Ministério de Minas e Energia e atualmente atende o Ministério da Saúde.

MAYRA RABELLO

DIRETORA DE ATENDIMENTO

Formação: Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Paulista. Pós-graduada em Comunicação e Marketing pela Universidade Anhembi Morumbi.

Experiência: Mais de 16 anos de experiência em Comunicação, com passagens por Agências de Publicidade e Comunicação Integrada atuando nas mais diversas áreas, do Atendimento ao Planejamento com foco especial em Desenvolvimento, Estratégia de Negócios e Gestão de Projetos. Destaque no atendimento de clientes como ABIMO – Associação Brasileira da Indústria Médica e Odontológica, Poliron – Belden, Potencial Engenharia, BPF – Banco de Pontos Fidelidade, Loucos por Pontos, entre outros. Grande experiência no segmento de Fidelização com o desenvolvimento de Estratégias de Comunicação e publicidade de programas de fidelização de

consumidores, com foco na Inovação tecnológica. Expertise em desenvolvimento e gestão de Planejamento e Curadoria de Conteúdo.

LORRAINE BORGON
DIRETORA DE ATENDIMENTO

Formação: Graduada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pelo Centro Universitário Alves Faria (UniAlfa) e pós-graduada em Comunicação Estratégica pela PUC-GO.

Experiência: São 11 anos de experiência na área de comunicação, com passagem pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Goiânia, Assembleia Legislativa de Goiás, Central do Brasil e Propaganda Desigual, onde exerceu as funções de redatora, produtora, planejamento de processos licitatórios, atendimento, diretora de operações e coordenadora de campanhas eleitorais. Entre as contas já atendidas estão: Governo do Distrito Federal (GDF), Governo de Goiás, Governo do Tocantins, Terral Incorporadora, Sousa Andrade Construtora, City Soluções Urbanas e FR Incorporadora; além de prefeituras e câmaras municipais. Atualmente, na Calia, atende o GDF.

JOSÉ AUGUSTO NIGRO
SÓCIO, VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E ATENDIMENTO

Formação: Graduado em Administração de Empresas pela PUC-SP e pós-graduado em Comunicação e Publicidade pela ESPM-SP.

Experiência: Com mais de 38 anos de mercado, foi diretor de marketing em empresas de telecomunicação e tecnologia da informação. Atuou como consultor independente de vendas e marketing para o varejo. Especializado na ativação de projetos customizados de patrocínio, atendeu a clientes como Siemens, LG, Samsung, Ericsson, Pepsi, Nike, Adidas, AES Eletropaulo, TAM, Coca-Cola e Santander. Lidera a área de atendimento e relacionamento com clientes da Calia a mais de 17 anos.

SAMIR AUGUSTO
DIRETOR DE ATENDIMENTO

Formação: Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal.

Experiência: Atua há 14 anos no mercado publicitário de Brasília, iniciando a carreira como assessor de comunicação na Secretaria de Aquicultura e Pesca/PR e Ministério da Previdência Social. Após experiência como cliente, seguiu atendendo diversos órgãos do Governo Federal pelas agências Link/Bagg e Calia, como: Ministério da Educação, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério dos Transportes, Correios, Infraero e, atualmente, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM).

MÍDIA**MAYKO CHAVES****DIRETOR DE MÍDIA – OFFLINE E ONLINE**

Formação: Graduado em Administração de Empresas com ênfase em Marketing pela UPIS e Comunicação e Design Digital na ESPM-SP.

Experiência: Com uma trajetória de 15 anos no cenário publicitário de Brasília, acumula experiência em renomadas agências. Atendendo a contas privadas nos setores de saúde, varejo e educação, além de prestar serviços a diversos órgãos do Governo Federal, incluindo o Ministério da Saúde, Ministério do Turismo, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Ministério da Integração Nacional e Infraero. Lidera o atendimento de clientes, como a Caixa Econômica Federal, SECOM/PR, Ministério da Saúde, Embratur e Governo do Distrito Federal.

MILENA LIMA**DIRETORA DE MÍDIA – OFFLINE E ONLINE**

Formação: Bacharel em Turismo pela UPIS. Pós-graduada, Master Bac+4 em Marketing e Comunicação Digital pela Instituição de Ensino MBWAY na França.

Experiência: Com 8 anos de experiência na área de mídia, marketing e publicidade. Iniciou na publicidade em 2004 em contas como Volkswagen e Furnas. Em 2009 migrou para uma agência mais focada em contas do governo federal, como Ministério da Saúde, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Ministério das Cidades e Correios. No ano de 2016, assumiu a diretoria de mídia da LewLara TBWA, liderando os times das contas do Banco do Brasil e Sebrae Nacional durante aproximadamente 2 anos. No período fora do Brasil, 2018 a 2023 atuou na Gestão de marketing de times de mídia e performance em duas startups internacionais, e no regresso ao Brasil, em 2023, fez parte do time comercial Brasil & Internacional da multinacional Clear Channel. Hoje, na agência Calia lidera o time de mídia de clientes de contas públicas como Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania, SECOM, Terracap, GDF, Embratur, Infraero, Caixa Econômica e do setor privado, Britânia entre outras.

ALAINE SANTOS**SUPERVISORA DE MÍDIA**

Formação: Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela UCB (Universidade Católica de Brasília) e pós-graduada em Big Data e Marketing pela Anhembi Morumbi.

Experiência: Possui 8 anos de experiência na área de mídia em agência de publicidade como Leo Burnett Tailor Made, Lew Lara TBWA, Heads Propaganda, Cafeína e Brado Comunicação, atendendo clientes governamentais em nível nacional com grandes investimentos como SECOM/PR, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, e com experiência com varejo local, regional e nacional como Sabin, Poupex, FIAT e TIM.

AM

023/

CRIAÇÃO**ALEXANDRE FERRO**
DIRETOR DE CRIAÇÃO

Formação: Graduado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Brasília.

Experiência: Atua há 17 anos no mercado publicitário de Brasília. Com passagens pela Fábrica Communication Research Centre (Itália), trabalhou também em grandes agências como Age Isobar, Escala e Artplan. Ao longo de sua carreira atendeu Governo Federal, Governo do Distrito Federal, Banco do Brasil, CAIXA, Correios, Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Embratur, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, além de empresas da iniciativa privada, como Claro, Giraffas, Canal GNT, Extra Hipermercados, Rock in Rio, SESI, Jornal de Brasília, Bancorbrás, SENAI, CNI e UniCEUB. Atualmente é responsável pela criação e desenvolvimento de estratégias criativas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Caixa Econômica Federal e Embratur.

MAURÍCIO OLIVEIRA
DIRETOR DE CRIAÇÃO

Formação: Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica de Brasília e com especialização em Creative Copywriting pela Miami Ad School, nos Estados Unidos.

Experiência: Atua há 16 anos no mercado publicitário. Já trabalhou em agências em Brasília, São Paulo e Miami, entre elas Propeg, Artplan, Lowe Lintas & Partners, Master Publicidade e Avalanche. Entre os clientes para os quais já trabalhou estão Correios, Sedex, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Embratur, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Governo do Distrito Federal, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, Detran-SP, Safernet, Vodol, ONU, WWF, Laboratório Sabin, ParkShopping, Le Coq Sportif, Jornal Gazeta Mercantil, Vacinas Vallée e Revista Seleções Reader's Digest.

DANIEL VELEHOV
DIRETOR DE CRIAÇÃO

Formação: Graduado em Publicidade e Propaganda pela UMESP.

Experiência: Há 17 anos atuando como Diretor de Arte, trabalhou nas agências Y&R, MPM, Santa Clara, Z515, DPZ&T, Publicis e WMcCann. Atendeu clientes como Bic, Peugeot, LG, Danone, Cervejaria Petrópolis, Bradesco, O Estado de S. Paulo, TAM, Azul, Perdigão, DKT Brasil, Cacaó Chery, Cielo, Vivo, Fox Film, Colgate/Palmolive, Sulamérica (Insurance), Editora Abril, Even, Gafisa, Light e OSB.

BRUNO LIMA
 HEAD DE ARTE

Formação: Publicidade e Propaganda pelo IESB.

Experiência: Com 16 anos de experiência, atuou em Brasília e São Paulo em agências como: Havas Worldwide, DM9/DDB, Borghi/Lowe, Propeg. Atendeu clientes como General Motors, VIVO, Citroën, MSC Turismo, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Ministério da Cultura, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, CAIXA, MPDFT, Loterias da CAIXA, Apex-Brasil, entre outros. Conquistou prêmios como: GP de mídia impressa – “Watching the Watchers”, para o Correio da Bahia; Ouro: melhor ilustração em peça gráfica: “Watching the Watchers”, para o Correio da Bahia; Shortlist Young Lions Cannes Brasília; melhor desempenho criativo do ano em Brasília (2012) e GP de Cases e Mídias Integradas para MPDFT/Campanha contra as drogas.

EVE PORTILHO
 REDATORA SÊNIOR DIGITAL

Formação: Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pelo IESB.

Experiência: Atua há mais de 15 anos no mercado publicitário de Brasília, trabalhando em agências como Isobar e Nova/SB. Ao longo de sua carreira, atendeu Caixa Econômica Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Embratur, Sebrae e Prefeitura de São Paulo, além de empresas da iniciativa privada, como Rede Multiplan e Diários Associados. Ao longo de sua carreira, participou da criação de campanhas que ganharam prêmios como Leão de Cannes (Bronze), Clio (Prata) e Gran Prix no Colunistas.

SANDRA DOMINGUES
 DIRETORA DE ARTE SÊNIOR

Formação: Graduada em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e pós-graduada em Design Gráfico pela Universidade Anhembi-Morumbi.

Experiência: Com 12 anos de experiência no mercado publicitário, com passagem pela DM9DDB, NeogamaBBH, VMLY&R, Africa e especificamente em mercado imobiliário na Borghi Erh, Eugenio e 35Agency. Desenvolvimento de projetos de Ativação, Branding, Visual Merchandising e Design Editorial para grandes marcas: You.inc, WTorre, Tecnisa, Antarctica, Parmalat, Valisére/Liz, Levi's, Avon, Mitsubishi Motors, Sadia, Itaú, Bradesco, Marisa, GE, Dako, Asics.





025

PRODUÇÃO DE RÁDIO, TV E CINEMA / GRÁFICA

MARCOS ARAÚJO
DIRETOR DE PRODUÇÃO

Formação: Cursando Publicidade e Propaganda pelo IESB.

Experiência: Com 21 anos de experiência, iniciou sua carreira em gráfica, ampliando posteriormente seus conhecimentos em publicidade, atuando há 23 anos nas áreas de produção gráfica, produção de Internet, rádio e TV, com trabalhos para as agências Adag, Grottera, TBWA, Borghi/Lowe e Calia, atendendo CAIXA, Apex-Brasil, Banco do Brasil, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Terracap, entre outros.

FERNANDA MACHADO
GESTORA OPERACIONAL DE PRODUÇÃO

Formação: Graduada em Direito pelo UniCEUB.

Experiência: Com 12 anos de mercado. Já passou pela agência Propeg onde ficou até 2014, atendendo contas públicas e privadas, tais como Correios, Coca-Cola, PDG, Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, Terracap, Governo do Distrito Federal e Ministério do Esporte. Na Calia desde 2014 até atualmente, atendendo as seguintes contas: Ministério da Saúde, Caixa Econômica Federal, Ministério das Comunicações, Embratur, Ministério da Cidadania, Confederação Nacional do Comércio, entre outros.

HELLEN CRISTHINE
GERENTE DE PRODUÇÃO

Formação: Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda. Pós-graduanda em Comunicação Pública, e MBA em Gerenciamento de Crises pela Unyleya.

Experiência: Profissional com mais de 9 anos de experiência na área de Produções Audiovisuais e Digitais em empresas de grande porte e multinacional. Atuando na área de publicidade desde 2012, atualmente pela Calia gerencia produções publicitárias audiovisuais e gráficas, atendendo contas públicas como Caixa Econômica Federal e Embratur.



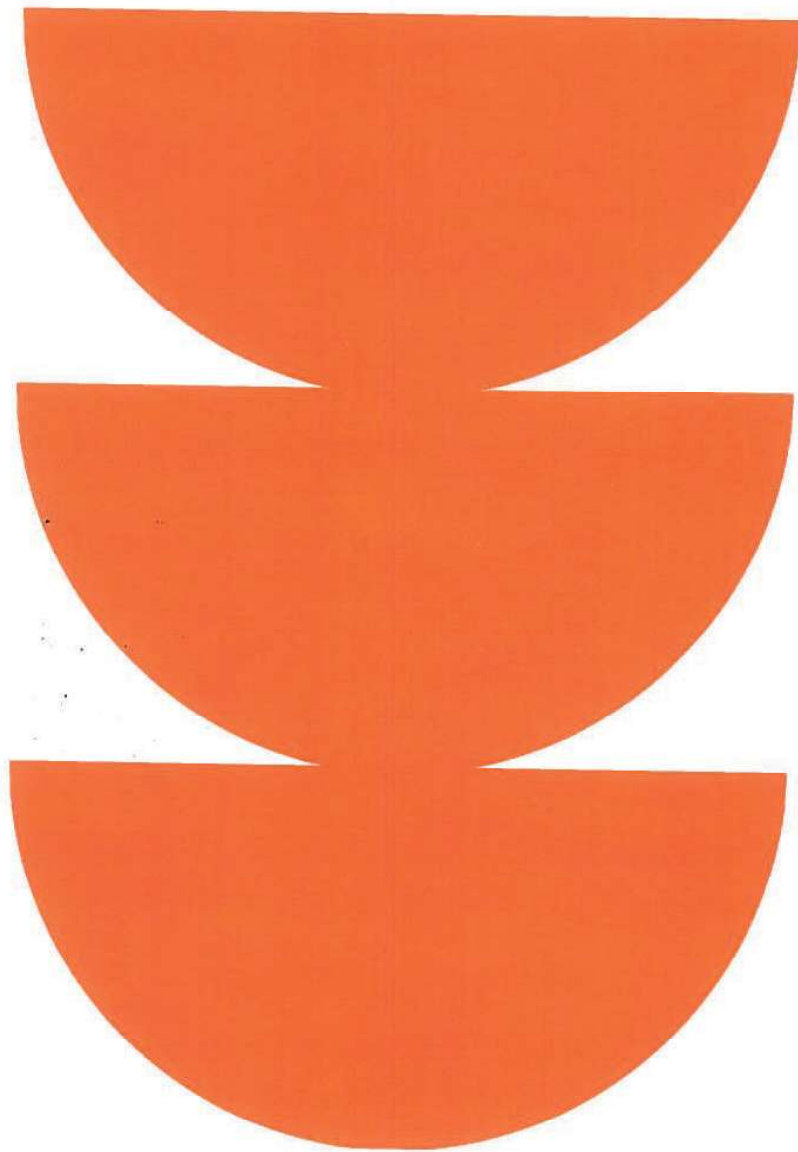
026

ALÉM DE CONTAR COM MAIS 60 COLABORADORES QUE COMPÕEM O ADMINISTRATIVO, FATURAMENTO, CHECKING, PROCESSOS E TI.

Ar

E

027



INFRAESTRUTURA

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;

At

028



CALIA BRASÍLIA

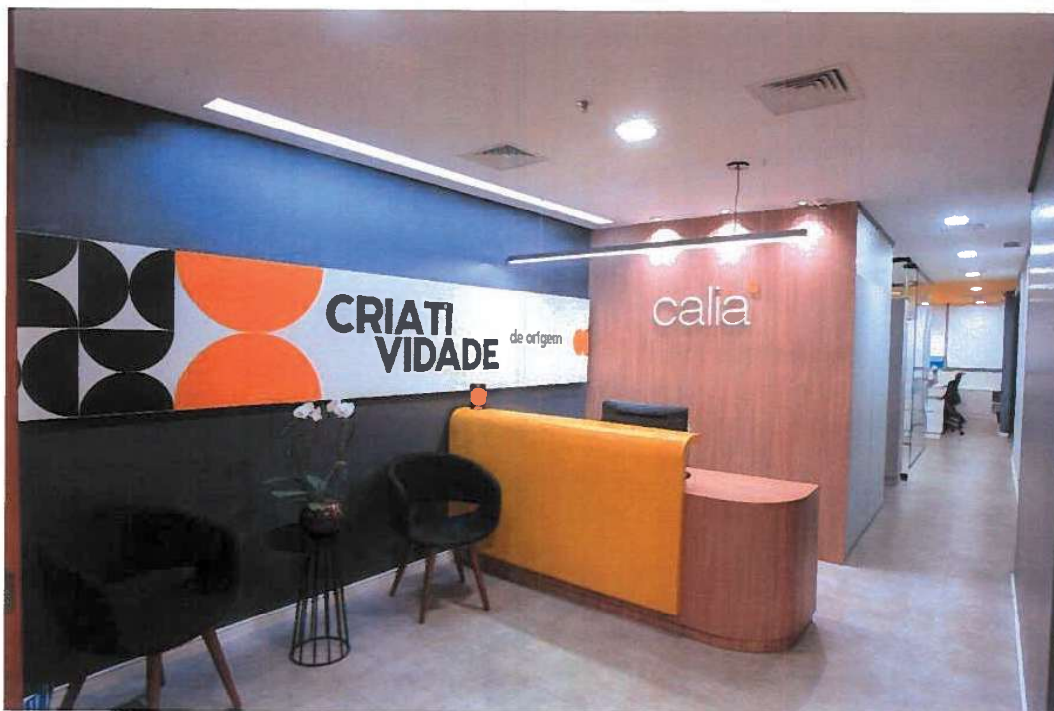
O escritório da Calia em Brasília está localizado no complexo Brasil 21, às margens do Eixo Monumental, próximo aos principais ministérios e órgãos da Administração Federal.

A agência tem área de 750 m² e oferece estrutura de recursos físicos e humanos devidamente apropriada para o adequado cumprimento do contrato e solução das demandas, em total conformidade com as exigências explicitadas no edital.

Na hipótese de atender **SECOM/SP**, a Calia compromete-se a oferecer estrutura de recursos físicos e humanos devidamente apropriada para o adequado cumprimento do contrato e solução das demandas, em total conformidade com as exigências explicitadas no edital.



CALIA BRASÍLIA
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



Avf

3



CALIA BRASÍLIA
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



AW

E

031



CALIA BRASÍLIA
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



AND

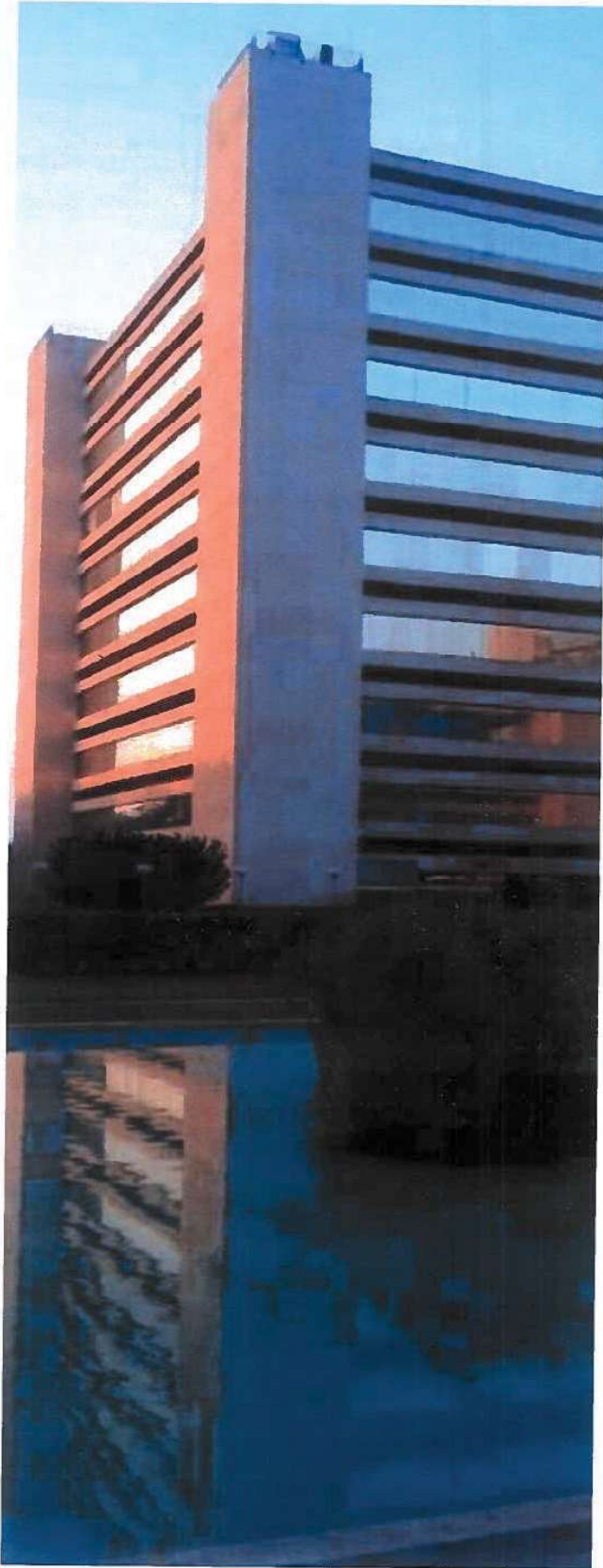




CALIA BRASÍLIA
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



Am



CALIA SÃO PAULO

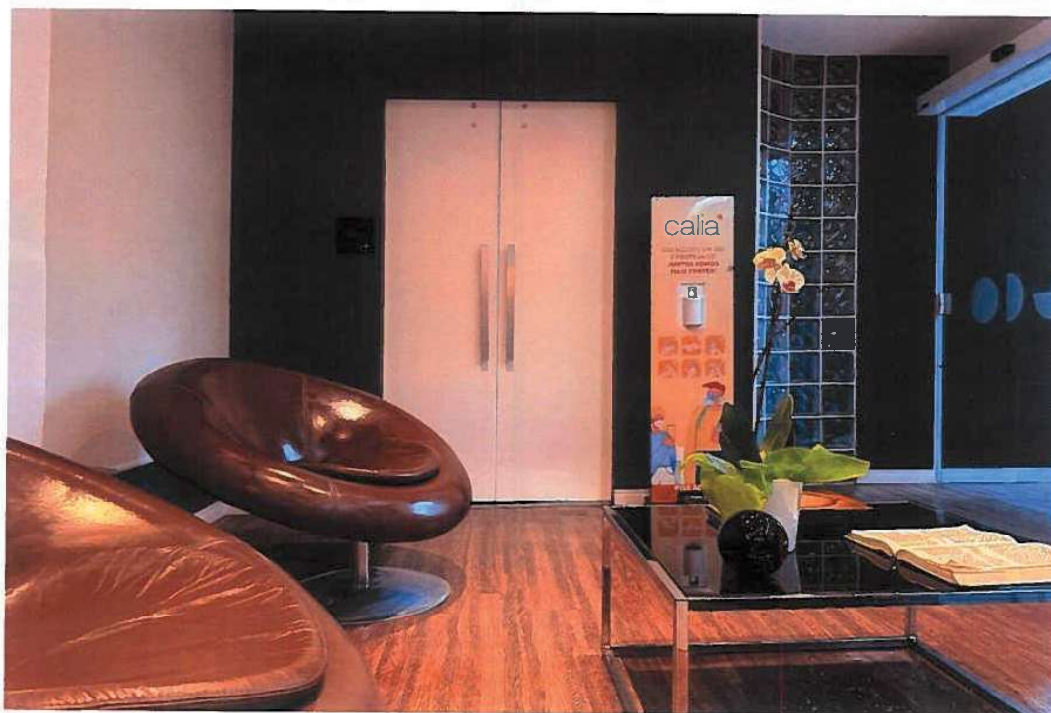
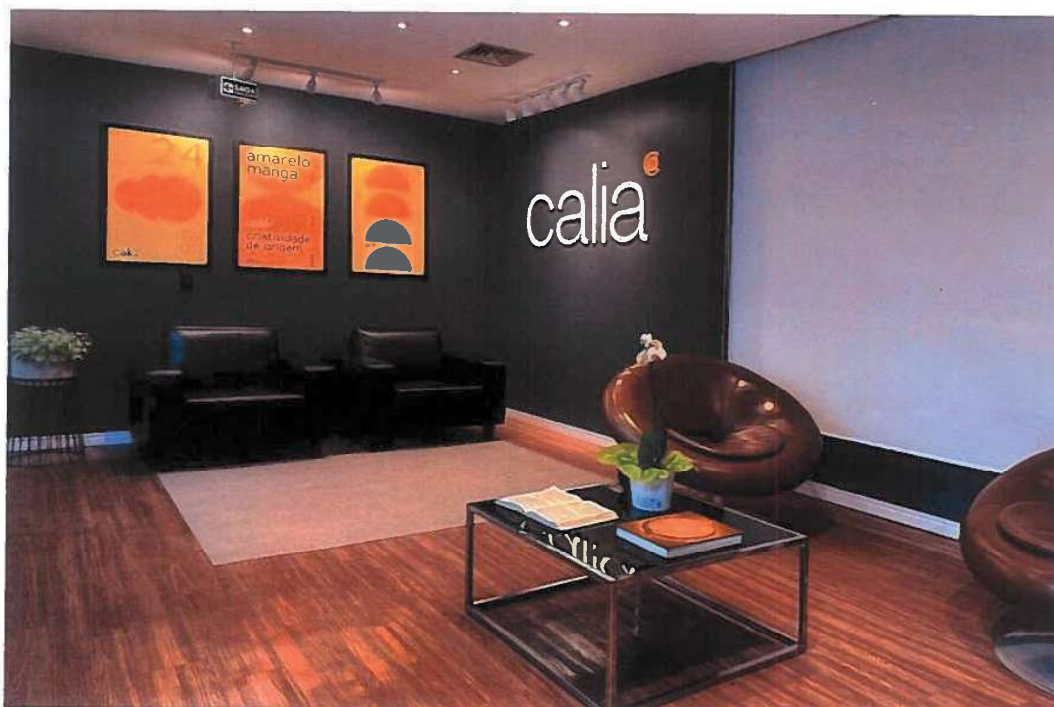
A sede da agência, localizada no tradicional CENESP – Centro Empresarial de São Paulo, ocupa uma área de 500 m², com um ambiente leve, aberto, com poucas divisões, permitindo integração total dos colaboradores.

Na hipótese de atender **SECOM/SP**, a estrutura da sede em SP também será oferecida para o melhor atendimento das demandas do cliente.

Am



CALIA SÃO PAULO
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21

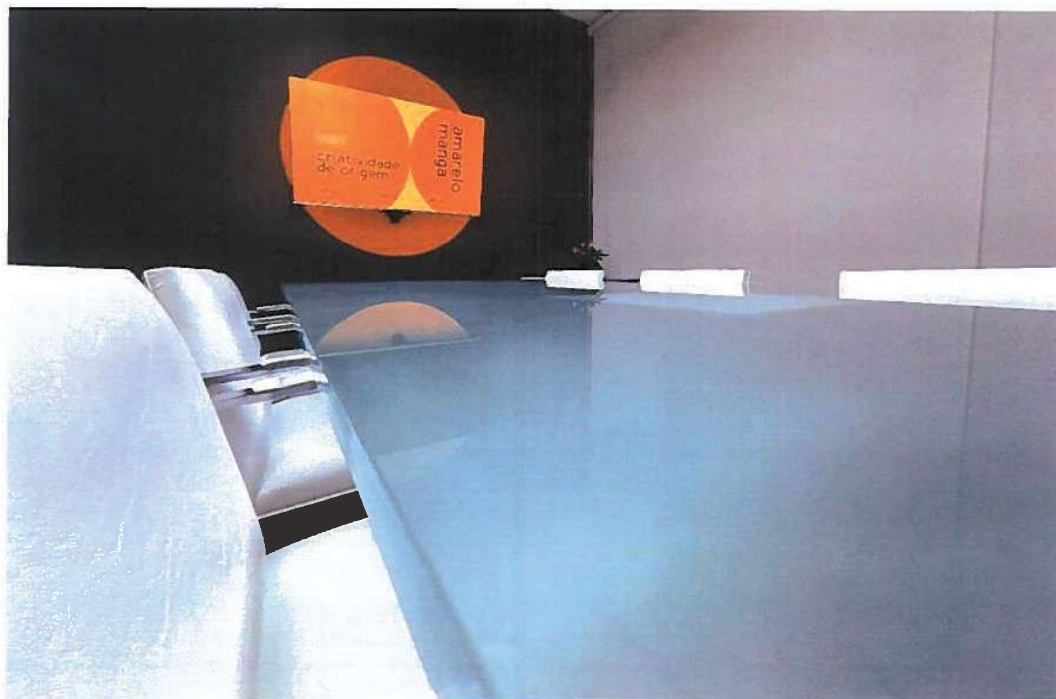


Am





CALIA SÃO PAULO
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



Am



036



CALIA SÃO PAULO
FILIAL | BSB – CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21



Am

E

037



INFRAESTRUTURA

Telecomunicações: O sistema da agência está baseado na plataforma de convergência HiPath Siemens, que proporciona facilidades tais como redes corporativas, serviços 0800, PABX virtual, videoconferência, comutação de pacotes, rede Fibra Óptica e Internet dedicada de alta performance, entre outros. Além da telefonia fixa por meio dos equipamentos Siemens Optpoint 500, Euroset 3500 e aparelhos All in One HP Office Jet 4355. Todos os membros da agência dispõem de telefones celulares, o que permite rápido e fácil acesso a qualquer momento, tanto para o cliente quanto para a agência. Nossas equipes contam com comunicação direta entre matriz e filial, agilizando fluxos e processos.

Ura, atendimento de voz, otimizando o atendimento Central inteligente, voIP (voz por dados) e GSM (celular).

Informática: As unidades de São Paulo e Brasília operam 100% informatizadas por meio da rede Windows 10 e Server 2019, que interliga 64 microcomputadores de última geração e laptops para acesso remoto. Central de impressão e imagem Xerox e estúdio fotográfico completo para produção de imagens para layouts, além de 9 servidores baseados em soluções Intel, Windows Server 2016 e Linux, Macintosh com 19 workstations MAC. Há um firewall que faz toda a segurança de cada polo, deixando as informações mais seguras e uma conexão exclusiva e segura que interliga as unidades. Temos storages com alta capacidade de armazenamento e funcionalidade para operações dos arquivos em rede, backups e arquivos em nuvem.

PubliManager: Esse sistema está disponível na Intranet da agência (São Paulo e Brasília) e tem como objetivo ordenar o fluxo de trabalho de seus clientes. Consiste em módulos por departamento, mas o sistema tem a importante função de interligar todos os processos e etapas dos trabalhos realizados pela Calia|Y2.

PubliWeb: Sistema que integra todos os departamentos da agência, inclusive criação, otimizando pautas e rotinas dos trabalhos do dia a dia.

SisCad: Esse sistema foi desenvolvido proprietariamente e está disponível para ambas as unidades (São Paulo e Brasília). Tem como objetivo principal a otimização e a diminuição do tempo de envio de PIs, de forma prática e ágil. A autorização de grandes campanhas, que demandava horas, agora é feita em minutos, com uma assertividade de 99%.

AM

E

f

038


EQUIPAMENTOS SÃO PAULO

Equipamento	Descrição	Quantidade
Central de Impressão e Imagem	HP Office Jet 1022	2
	Multifuncional Xerox WorkCentre 7830	1
	Impressora Colorida Oki c911	1
	Impressora Brother Laser HL-L6202DW	3
	Kyocera P3155	1
	ColorQube	1
Computadores	PC	32
	Monitores LCD 17"	3
	Monitores LCD 19"	9
	Monitores LCD 24"	11
	Monitores LED 27/32"	2/1
	iMac Core i5	4
	MacBook Air/Pro	1/1
	Notebook Lenovo	3
Televisores	Smart TV TCL 55"	3
	Smart TV Samsung 70"	1
Servidores	Servidor de Dados	5
	Firewall Linux	1
	Storage	2
Outros Equipamentos	Switch 3COM 4226T 24 Portas	1

AN


 039

Outros equipamentos	Switch Cisco Linksys SRW2048 48 Portas	1
	Switch HP1810-486 48 Portas	1
	Patch Panel Cat5E e Cat6a RoHS	11
	Voice Panel Cat5E RoHS	2
	Caixa de Som JBL	1
	DVR TOM	1
	Nobreak	3
	Roteadores	3
	Access Point Ubiquiti	1
	Mesa Digitalizadora Wacom	4

Am

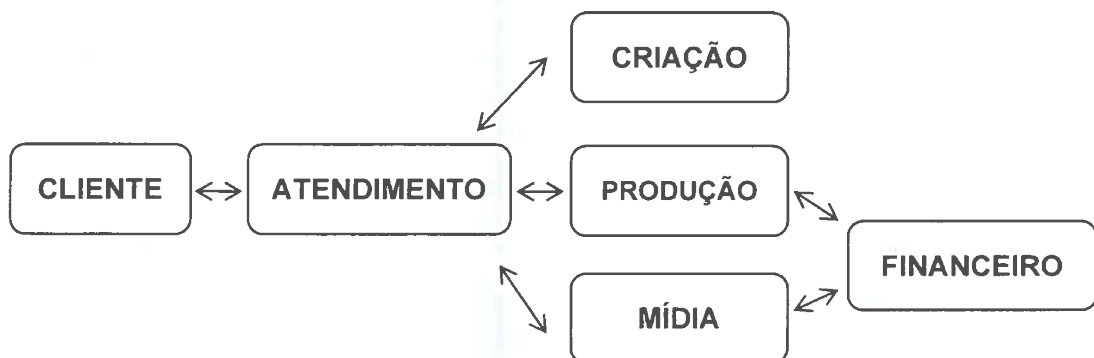
040

EQUIPAMENTOS BRASÍLIA

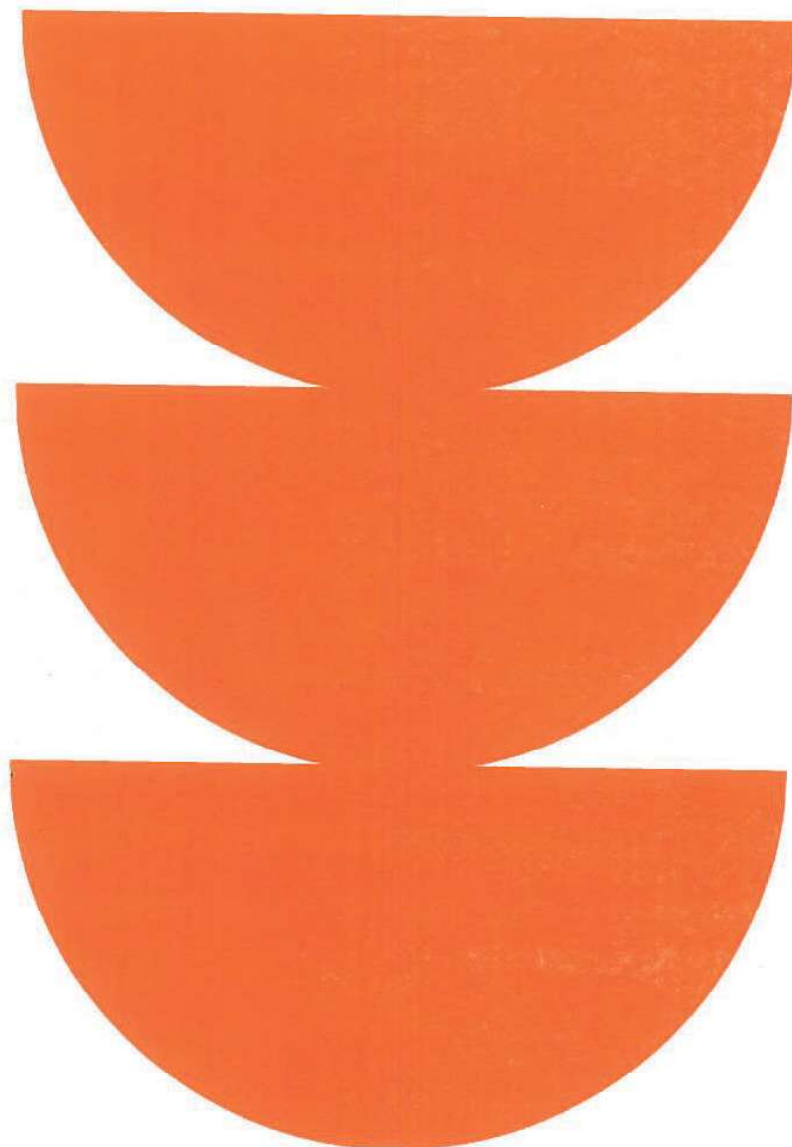
Equipamento	Descrição	Quantidade
Central de Impressão e Imagem	Multifuncional Xerox WorkCentre 7830	3
	HP Office Jet 1022	1
	ColorQube	1
Computadores	PC	75
	Monitores Flat Wide 22"	17
	Monitor Full HD Wide 24"	34
	Monitor LG Standard 19"	14
	Monitor Full HD Wide 25"	6
	iMac 21,5" I5 2.7 ghz	7
	Monitores Mac 27"	2
	Monitor Mac 19"	1
	MacBook Pro/ Air	2
	Notebook Core i5	15
TV LCD/LED	Panasonic 47"	1
	Panasonic 50"	1
	LG 42"	1
	Samsung 32"	1
	Samsung 55"	1
Servidores	Servidor de Dados	1
	Firewall Linux	1
	Storage	1

Am

Outros Equipamentos	Controle de Acesso Biométrico CX 4000	1
	Blu-Ray LG Smart	1
	Mesa Digitalizadora Bamboo	3
	Mesa Digitalizadora Wacom	4
	Router Wireless TP Link - N	4
	Access Point uniFi AP	1
	Nobreaks	15
	Transformadores	4
	Central Digital Intelbras	1
	Switch 3COM 4226T 24 Portas	1
	Switch HP 28 Portas	1
	Switch HP 8 Portas	2
	Patch Panel Cat5E e Cat6a RoHS	8
	DVR Intelbras	1
Caixa de Som Charge 3 JBL	3	



Am



SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

AmD

43

FLUXO DE TRABALHO

A agência desenvolveu uma filosofia própria de atendimento que tem como objetivo implantar mais do que uma mera parceria, mas o envolvimento total no negócio do cliente, respeitando seus limites e conveniências.

A pesquisa e o planejamento são, no entendimento da Calia e em sua prática, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento de peças de comunicação criativas e eficazes. A utilização desses instrumentos no cotidiano da agência reflete uma filosofia de trabalho baseada no princípio de que cada cliente e cada ação representam projetos e desafios específicos.

Nesse particular, procuramos conhecer em profundidade o universo de atividade do cliente, identificando juntos as oportunidades de levar à população e a seus públicos prioritários informações que contribuam para o fortalecimento da marca e o reforço da imagem.

PLANEJAMENTO INTEGRADO

A partir da necessidade de um planejamento de comunicação integrado das diversas áreas demandantes da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a agência pensará no cliente como um todo, para o qual serão selecionadas as ferramentas mais eficientes para atingir os objetivos traçados.

A Calia especializou-se no desenvolvimento de estratégias segundo o conceito de Comunicação Integrada. Essa metodologia agrega qualidade a todas as ações de construção e manutenção da imagem do cliente e não apenas ao atendimento publicitário em si. A agência está estruturada para conduzir estudos qualitativos ou contratar terceiros e supervisionar os projetos que atendam às necessidades específicas do cliente.

Nossa equipe de planejamento trabalha de forma integrada com o cliente, sendo responsável pela condução do raciocínio estratégico.

PESQUISA

A equipe de Pesquisa da Calia atua em conjunto com o Planejamento. Além das responsabilidades citadas anteriormente, também trabalha na coordenação de estudos qualitativos e quantitativos, planejando e recomendando metodologias e abordagens mais adequadas para cada caso, recomenda institutos de acordo com o perfil dos estudos, realiza briefing com os institutos e gerencia todo o processo de orçamentos, acompanha projetos, apresentações e extrai da pesquisa as melhores oportunidades estratégicas para a comunicação da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

A

E

044

CONTROLE OPERACIONAL

Para o ideal atendimento às demandas da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a Calia disponibiliza em Brasília uma estrutura com plenas condições de controle operacional da conta, oferecendo atendimento próximo e impestivo. O cliente ainda conta com o apoio operacional e logístico de nossa matriz em São Paulo.

Com apoio e plena utilização da tecnologia da informação (TI), a Calia oferece toda a sua infraestrutura e recursos humanos de alta qualificação para assegurar a excelência no atendimento, promovendo a centralização de todas as solicitações e participando ativamente das reuniões de briefing, com seu staff diretivo presente nas principais reuniões.

Para a centralização dos briefings, controle operacional, atendimento da operação burocrática, rentabilização de investimentos em mídia e produção e controle dos investimentos, a agência dispõe dos sistemas a seguir discriminados.

ROTINA DE ATENDIMENTO

Sistema PubliManager: O start é dado pelo atendimento, com base no briefing obtido com o cliente, que será encaminhado para a criação e o planejamento. O material criado retorna ao cliente e, se aprovado, é repassado ao grupo de mídia e à produção, que realizarão estudos das programações dos meios de comunicação e do custo de produção das peças. Os estudos da mídia e da produção retornam ao atendimento para aprovação do cliente. No caso de aprovação, é gerada uma solicitação de execução para o módulo financeiro, que organizará e efetuará as cobranças e os pagamentos dos serviços realizados e contratados pela criação, produção e mídia.

Dentro deste módulo, existe também o checking eletrônico, que é alimentado com informações do IBOPE e analisa os programas da mídia que foram veiculados, gerando diversos relatórios referentes ao plano.

Ou seja, além de atender às necessidades da agência, o sistema possibilita a elaboração de programações de mídia e é compatível com os softwares disponibilizados pelo IBOPE, permitindo maior agilidade e segurança nos resultados.

OPERAÇÃO BUROCRÁTICA

Nossos clientes contam com os serviços de profissionais altamente qualificados, os quais estarão a cargo da coordenação da conta, empregando todos os esforços para a excelência da operação burocrática.

Os demais profissionais envolvidos no processo estabelecerão relação regular com o cliente, atendendo prontamente suas solicitações, envolvendo-se ativamente em suas iniciativas, inclusive auxiliando na formulação estratégica de sua comunicação com o público. Para tanto, um diretor da agência se colocará à plena disposição para

participar ordinariamente de pelo menos uma reunião semanal ou sempre que houver demanda extraordinária.

DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

Nas reuniões de briefing entre o cliente e a agência, além do atendimento, se necessário, estarão presentes representantes de cada área da Calia a ser envolvida na execução do trabalho. O atendimento será responsável pela integração de todas as áreas envolvidas. Após o estabelecimento da demanda, será realizado um estudo interno para o seu entendimento e a elaboração de proposta de solução.

A cada reunião será elaborado um relatório-resumo a ser enviado ao cliente para seu ideal acompanhamento.

Prazos adotados pela Calia para execução dos trabalhos:

Em condições ideais de atendimento

De 1 (um) a 6 (seis) dias para planejamento e criação de campanhas.

Execuções a curto e curtíssimo prazo

De 1 (um) a 2 (dois) dias para peças avulsas.

1 (um) dia para peças de oportunidade.

Mídia

O Planejamento de Mídia será realizado paralelamente à criação das campanhas e/ou peças avulsas, obedecendo aos mesmos prazos – de 1 (um) a 6 (seis) dias.

Atendimento Emergencial

Os prazos apresentados, entretanto, podem ser reavaliados a qualquer momento e de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, levando-se em conta o porte de cada campanha e a urgência de sua veiculação, estando a Calia de prontidão, preparada, inclusive, para a necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana.

RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

No tocante à rentabilização dos investimentos, acreditamos que um planejamento realizado com boa margem de antecipação pode garantir as melhores condições de negociação exigidas nas compras de mídia e na produção de materiais.

CONTROLE DOS INVESTIMENTOS

A Calia trabalha de forma integrada, visando controlar todo o processo por meio de relatórios mensais e por campanhas, apontando o destino das verbas, bem como os seus saldos.

A agência também realiza a supervisão do trabalho contratado a terceiros, estimativas de custo e orçamentos até a aprovação final de materiais.

AM

046

Todo esse controle é primordial quando tratamos da verba do cliente. A Calia entende a importância e a responsabilidade de aplicar corretamente cada recurso para que o retorno seja além do esperado.

AM

✓

047

FLUXOGRAMA

Secretaria de Comunicação  **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



ORIGEM DA DEMANDA

CALIA – Grupo de Atendimento



Destino Inicial da Demanda



Coordenação Executiva Atendimento / Planejamento / Criação / Mídia



Interpretação, Encaminhamento e Atendimento da demanda



Produção Interna e/ou Externa



Execução da Solução

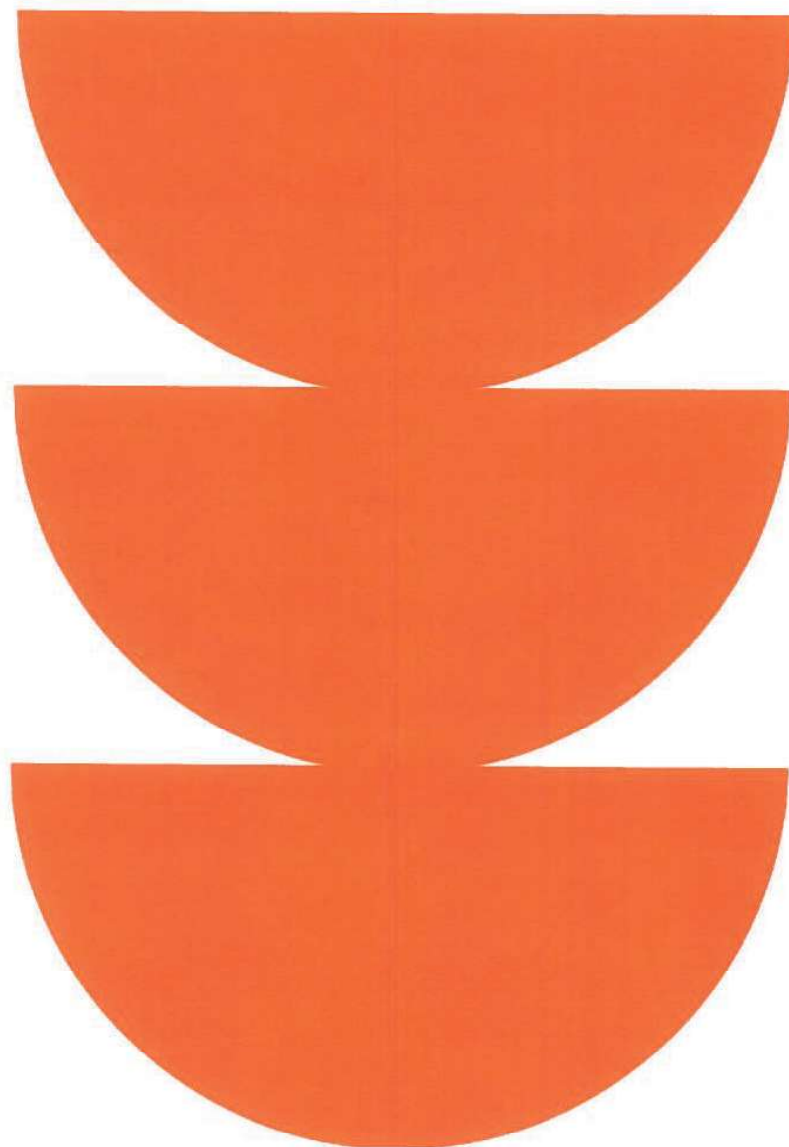
Veiculação e/ou Entrega



Mídia e Não Mídia

- Estudo e entendimento conjunto da demanda recebida (problema).
- Elaboração de propostas (solução criativa) envolvendo demais áreas da agência, incluindo especialistas em não

AWD



INFORMAÇÕES DE MARKETING

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

AMP

FERRAMENTAS DE MARKETING E PESQUISA

A agência compromete-se a manter a **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO** atualizada com toda a informação necessária para otimizar seus investimentos publicitários, utilizando-se dos instrumentais disponíveis mais apropriados para este fim. Para isso, mantém contratos com os principais institutos de Pesquisa de Mídia (IBOPE, ComScore e IPSOS Marplan), assinando relatórios regulares de audiência e hábitos de mídia de acordo com a necessidade de cada cliente.

Os serviços e relatórios na área de Mídia que serão disponibilizados pela Calia são os seguintes:

FERRAMENTAS DE MARKETING E PESQUISA - TV, Revista, Jornal, Rádio, Cinema, Mídia OOH, Mídia DOOH, Teatro e Internet

PESQUISA TELEVISÃO

IBOPE TGI – Com esta ferramenta, temos acesso ao comportamento de consumo de meios nos nove principais mercados do país, incluindo o número de pessoas expostas a cada meio e o perfil da audiência, facilitando a compreensão e melhor estratégia para atingir o público ideal.

IBOPE Planview – Alcance e frequência: software que permite a avaliação e análise das programações elaboradas pelo próprio usuário, permitindo comparar resultados de cobertura e frequência em 240 públicos diferentes, fornecendo informações de GRP, CPM, cobertura eficaz, etc.

PESQUISA RÁDIO

IBOPE Easy Media 3 – Análise de audiência de rádio: ranking de audiência por horário ou por público-alvo. Também permite a análise por alcance e por afinidade.

IBOPE Radio Planning – Ferramenta de planejamento de mídia para o meio rádio, seja AM ou FM. É restrito aos nove principais mercados.

ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA – Investimento publicitário

IBOPE MONITOR (mensal) – Estudo que fornece informações de investimento publicitário para todas as categorias de produtos para TV, revista e jornal nos 10 principais mercados brasileiros. Fornece também as audiências e volume de GRP, permitindo a análise da tática de mídia adotada pela concorrência.

Existe ainda o relatório diário, que é adquirido sempre que necessário para acompanhar o desenrolar de uma campanha e monitorar a ação de um concorrente.

IBOPE MONITOR EVOLUTION – Plataforma que monitora os investimentos publicitários das marcas aplicados nos principais veículos de comunicação do país, disponibilizando o total das verbas destinadas à publicidade em diversos meios:

cinema, internet, jornal, mobiliário urbano, outdoor, rádio, revista, TV aberta, incluindo ações de merchandising e TV por assinatura. Assim, a solução possibilita o acompanhamento da estratégia de comunicação de agências, anunciantes e veículos, além de indicar a priorização de mercados, sazonalidade, rentabilidade de campanhas e o desempenho de diversas categorias de produtos.

IBOPE AD INSIGHTS – Solução de análise que elabora métricas de performance e presença de campanhas pagas em mídia social, gerando insights mais profundos sobre como os concorrentes estão anunciando no ambiente digital, incluindo gastos, tipo de anúncios e criativos. Assim, a análise possibilita a definição do share de investimento por setor e categoria de produto, a captação de tendências e a construção de cenários para a otimização do conteúdo e dos investimentos planejados.

 **CHECKING** – Monitoramento e comprovação de exibição da campanha.

IBOPE CHECKING TV E RÁDIO (semanal) – Permite comprovar a veiculação da mídia autorizada em 13 grandes mercados por anunciante, produto, mercado, faixa horária, programa, versão do comercial, posição no break, secundagem, etc. Esses estudos são adquiridos por veiculação, de acordo com as necessidades do cliente.

INFORMÍDIA – Instituto que realiza o checking para outdoor, cinema, ônibus, backlight e outras mídias, fornecendo a vistoria por mercado, endereço e tabuleta, com fotos datadas como comprovante. Este relatório é sempre adquirido quando existe uma veiculação do cliente em alguma dessas mídias.

 **AUDIÊNCIA DE INTERNET**

COMSCORE – Esse sistema nos fornece dados de audiência qualificada de Internet divididos pelos cortes: sexo, idade, regiões geográficas brasileiras (sete mercados), etc. O pacote adquirido pela Calia é o mais completo e inclui as ferramentas Media Dashboard, Key Measures, Demographic Profile, Media Trend, Audience Duplication, Cross Visiting, Source/Loss, Reach Frequency (simulador do Plano de Mídia) e Media Metrix, que é o conjunto completo de ferramentas de planejamento, compra e análise de mídia on-line e representa o serviço de medição de audiência mais usado. O Media Metrix gera um grupo de relatórios baseados em audiências gerais, com a possibilidade de filtro por target e/ou categoria. Também é possível fazer cruzamento de audiência, duplicação, evolução, entre outros.

 **OUTROS SERVIÇOS DISPONÍVEIS**

IVC (Instituto Verificador de Circulação) – Entidade de alta credibilidade que audita a circulação e tiragem de revistas e jornais de todo o país a ela filiados, sendo mais de 160 títulos de revista e 60 jornais. Esse estudo permite acompanhar o crescimento da mídia impressa e avaliar jornais em mercados sem pesquisa disponível.




051

 **INTELIGÊNCIA EM PERFORMANCE**

SUPERMETRICS – Ferramenta de performance reconhecida como a mais completa na integração com publicações de redes sociais e veículos on-line (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Google Ads, Verizon) através de conexão por APIs atualizadas automaticamente.

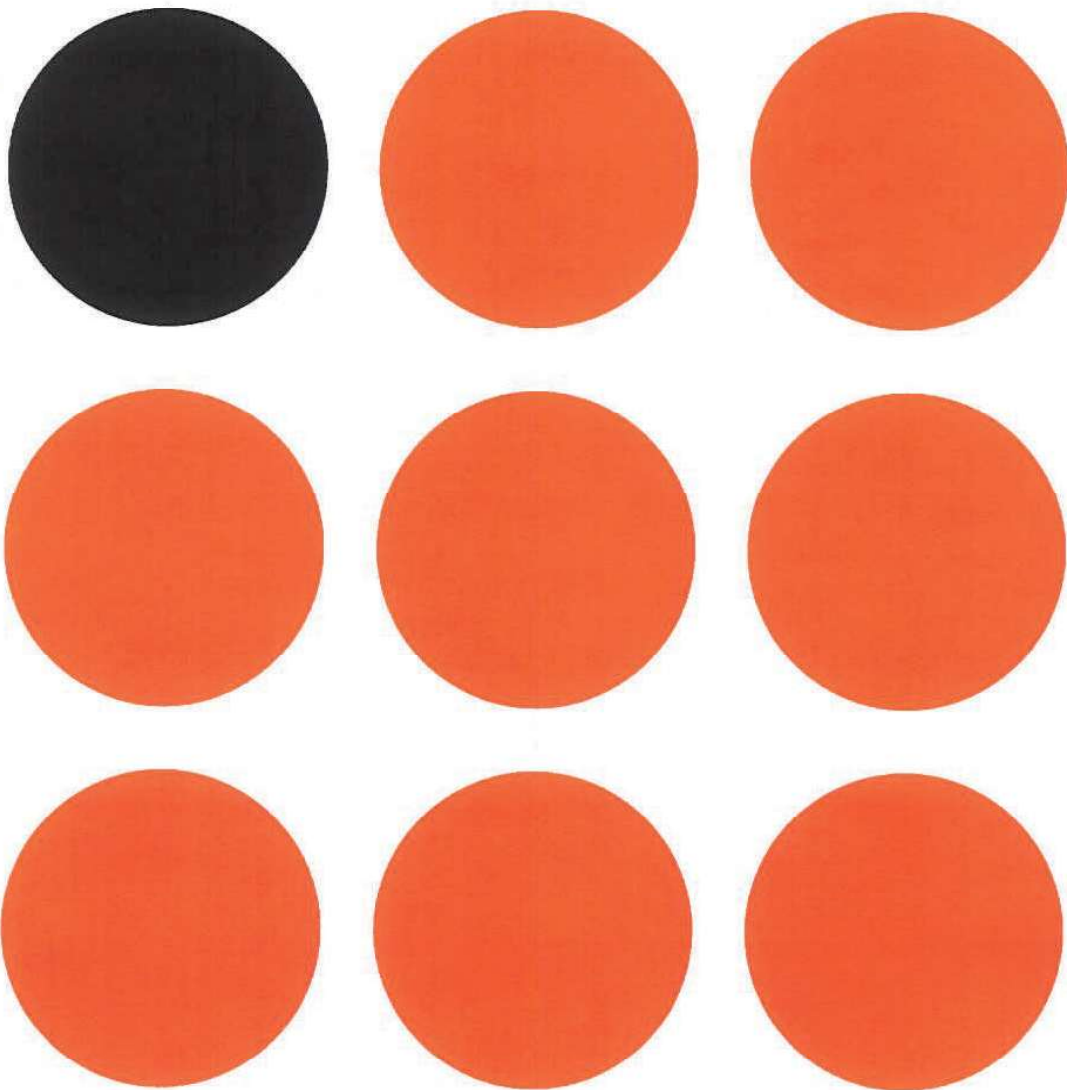
AM



052

Anexo 2

Comprovações de atendimento a clientes da área pública



AVP

M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Brasília, 06 de maio de 2025.

A **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, por intermédio de sua Superintendência Nacional de Publicidade e Propaganda em Brasília/DF – SUPUP/MZ, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada no SBS, quadra 4, lotes 3/4, 17º andar, Ed. Matriz I, Brasília/DF, CEP: 70.092-900, **ATESTA** que a agência de publicidade **CALIA/Y2 PROPAGANDA & MARKETING LTDA.**, inscrita sob os CNPJs Nº 04.784.569/0001-46 (Matriz) e 04.784.569/0002-27 (Filial), presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

AMP



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

GERSON
BORDIGNON:49582
496991

Assinado de forma digital por
GERSON BORDIGNON:49582496991
Dados: 2025.05.05 19:30:21 -03'00'

GERSON BORDIGNON
SUPERINTENDENTE NACIONAL
Caixa Econômica Federal

AND



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

Atesto nº 2/GCIGM/DMINS/PRESI

Brasília, 06 de maio de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Brasília, 06 de maio de 2025.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DE TURISMO – EMBRATUR**, por intermédio da sua **DIRETORIA DE MARKETING**, com sede na SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo -Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, **ATESTA** que a agência de publicidade **CALIA/Y2 PROPAGANDA & MARKETING LTDA.**, inscrita sob os CNPJs Nº 04.784.569/0001-46 (Matriz) e 04.784.569/0002-27 (Filial), presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

PATRICK LEAL COSTA

Gerente

Gerência de Comunicação Internacional e Gestão de Marca
Diretoria de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Leal Costa, Gerente**, em 06/05/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106135** e o código CRC **165BD36A**.

Referência: Processo nº 272100.000399/2025-67

SEI nº 1106135

PLC

258



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
Gabinete
Subsecretaria de Publicidade e Propaganda

Atestado de Capacidade Técnica n.º 2/2025 - SECOM/GAB/SUBPUP

Brasília-DF, 06 de maio de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 27.507.884/0001-21, sediada em Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Palácio do Buriti – Térreo, Brasília-DF. CEP: 70.075.900, **ATESTA** que a agência de publicidade **CALIA/Y2 PROPAGANDA & MARKETING LTDA.**, inscrita sob os CNPJs Nº 04.784.569/0001-46 (Matriz) e 04.784.569/0002-27 (Filial), presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

LEDA BRITO

Subsecretária de Publicidade e Propaganda - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDA LAIANE MOREIRA BRITO - Matr.1690615-2, Subsecretário(a) de Publicidade e Propaganda substituto(a)**, em 06/05/2025, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 169910165 código CRC= E8226D2B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3961-4609
Site - www.secom.df.gov.br

04000-00000753/2025-60

Doc. SEI/GDF 169910165



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Comunicação Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2025

O **MINISTÉRIO DA SAUDE**, por intermédio da sua **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco O, 1º andar, telefone (61) 3315 3580, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05, **ATESTA** que a agência de publicidade **CALIA/Y2 PROPAGANDA & MARKETING LTDA.**, inscrita sob os CNPJs Nº 04.784.569/0001-46 (Matriz) e 04.784.569/0002-27 (Filial), presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Poliana Batista de Oliveira

Coordenadora-Geral de Planejamento de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Batista de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Planejamento de Comunicação Social**, em 05/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

AD

261



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0047561806 e o código CRC 40D0B574.

Referência: Processo nº 25000.104651/2022-12

SEI nº 0047561806

Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

ANP

E

262



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PUBLICIDADE E PATROCÍNIOS
DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 06 de maio de 2025.

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, telefone (61)3411-8605, Brasília/DF, inscrito no CNPJ: sob nº 09.234.494/0001-43, **ATESTA** que a agência de publicidade **CALIA/Y2 PROPAGANDA & MARKETING LTDA.**, inscrita sob os CNPJs Nº 04.784.569/0001-46 (Matriz) e 04.784.569/0002-27 (Filial), presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

AW

06/05/2025

263

SERGIO MATHEUS FERNANDES SANTOS
Diretor de Publicidade



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Matheus Fernandes Santos, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6672502** e o código CRC **4F4205B6** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00170.001713/2025-03

SEI nº 6672502

ASD

06/05/2025

264

RACKS UTILIZADOS NA CALIA BRASILIA E SÃO PAULO



RACKS UTILIZADOS NA CALIA BRASILIA E SÃO PAULO



EQUIPAMENTOS BRASÍLIA – PARQUE DE INFORMÁTICA

Equipamento	Descrição	Quantidade
Central de Impressão e Imagem	Multifuncional Xerox WorkCentre 7830	3
	HP Office Jet 1022	1
	ColorQube	1
Computadores	PC	75
	Monitores Flat Wide 22"	17
	Monitor Full HD Wide 24"	34
	Monitor LG Standard 19"	14
	Monitor Full HD Wide 25"	6
	iMac 21,5" I5 2.7 ghz	7
	Monitores Mac 27"	2
	Monitor Mac 19"	1
	MacBook Pro/ Air	2
	Notebook Core i5	15
TV LCD/LED	Panasonic 47"	1
	Panasonic 50"	1
	LG 42"	1
	Samsung 32"	1
	Samsung 55"	1
Servidores	Servidor de Dados	1
	Firewall Linux	1
	Storage	1

AND

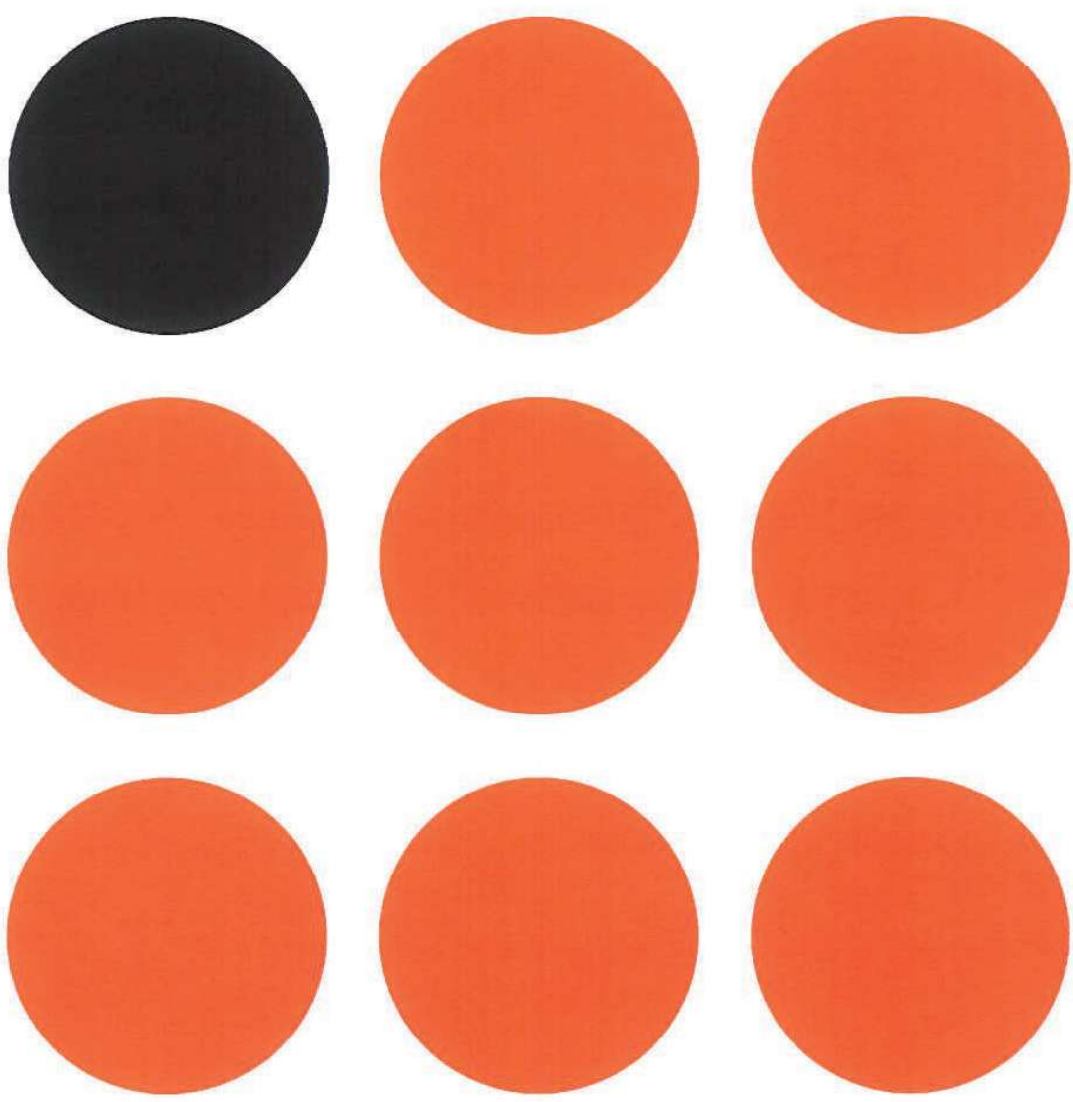
EQUIPAMENTOS SÃO PAULO – PARQUE DE INFORMÁTICA

Equipamento	Descrição	Quantidade
Central de Impressão e Imagem	HP Office Jet 1022	2
	Multifuncional Xerox WorkCentre 7830	1
	Impressora Colorida Oki c911	1
	Impressora Brother Laser HL-L6202DW	3
	Kyocera P3155	1
	ColorQube	1
Computadores	PC	32
	Monitores LCD 17"	3
	Monitores LCD 19"	9
	Monitores LCD 24"	11
	Monitores LED 27/32"	2/1
	iMac Core i5	4
	MacBook Air/Pro	1/1
	Notebook Lenovo	3
Televisores	Smart TV TCL 55"	3
	Smart TV Samsung 70"	1
Servidores	Servidor de Dados	5
	Firewall Linux	1
	Storage	2
Outros Equipamentos	Switch 3COM 4226T 24 Portas	1

AND

Anexo 3

Comprovação de imóvel e parque de informática



AD

3

CONTRATO DE ALUGUEL ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO

Σ

AD

270



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

As partes:

RIMINI GESTÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Padre Chico, 85 – 5º andar - cjto. 51 – Perdizes – São Paulo – SP – CEP 05008-010, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 14.199.323/0001-60, devidamente representada neste ato consoante os termos e as condições dos seus atos sociais e/ou instrumentos de mandato, que passam a integrar o presente.

SANTILLI GESTÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Lincoln Albuquerque, 299 - 11º andar - cjto 111 – Perdizes – São Paulo – SP – CEP 05004-010, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 14.334.563/0001-20, devidamente representada neste ato consoante os termos e as condições dos seus atos sociais e/ou instrumentos de mandato, que passam a integrar o presente.

MAFRA GESTÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Brotero, 1530 cj 51 – São Paulo – SP, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 07.792.916/0001-70, devidamente representada neste ato consoante os termos e as condições dos seus atos sociais e/ou instrumentos de mandato, que passam a integrar o presente.

As três empresas citadas acima, passam a ser denominadas de LOCADORAS.

REPRESENTANTE DAS LOCADORAS; Roberto Bisacchi, brasileiro, economista, RG 6.069.733-7, CPF 901.911.538-34, com endereço comercial à rua Padre Chico, 85, cjto. 71 – CEP 05008-010 – São Paulo – SP.

CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco A, 1º andar, CEP 05804-900, em São Paulo-SP, CNPJ 04.784.569/0001-46, devidamente representada neste ato consoante os termos e as condições de seus atos sociais, que passam a integrar o presente, doravante denominada de LOCATÁRIA;

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO

Resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, com estrita observância das cláusulas e condições abaixo estipuladas, bem como da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato), conforme segue:

CLÁUSULA 1 – DO IMÓVEL E DA LOCAÇÃO

As LOCADORAS são legítimas proprietárias e possuidoras do imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Parte da unidade autônoma 8-E, consistente na área aproximada de 480,00 m², localizada no 8º andar, bloco E, e 5 (cinco) vagas internas demarcadas de garagem, localizadas na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – São Paulo – SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula de número 187.321, do 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo – SP e cadastrado como contribuintes perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 103.025.0402-7, passando doravante a ser designado por IMÓVEL.

CLÁUSULA 2 – da entrega do imóvel e sua finalidade

2.1 O IMÓVEL, bem como todos os seus acessórios, serão entregues à LOCATÁRIA, a título de locação, em bom estado de conservação, funcionamento e ordem, a partir do dia 01 de julho de 2021, data essa, que será considerada como data inicial do prazo locatício e efetiva entrega das chaves do IMÓVEL.

2.2 O IMÓVEL tem a finalidade não residencial, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades comerciais das LOCATÁRIA, com estrita observância das limitações e restrições determinadas pela legislação de regência, bem como das normas condominiais do Centro Empresarial de São Paulo, as quais a LOCATÁRIA declara expressamente neste ato, ter pleno e total conhecimento.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 O prazo do período de locação é de 60 (sessenta) meses, com início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2026.

3.2 Terminado o prazo de locação e havendo interesse das Partes na sua renovação, poderão as mesmas ajustar novo contrato, cujas condições serão definidas na oportunidade.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO

202

3.3 A LOCATÁRIA obriga-se a comunicar às LOCADORAS, de forma expressa, a sua intenção em renovar o contrato de locação, com antecedência mínima de 3(três) meses do termo final do prazo locatício, ficando assegurado à LOCATÁRIA, se assim proceder, o direito à renovação por novo e igual período, desde que avençadas, na oportunidade, as novas condições.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor do aluguel mensal será de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) a serem pagos até o dia 5 do mês vencido, conforme a cláusula 4.2.

4.1.1 Excepcionalmente para os primeiros 12 (doze) meses, a locadora concederá um abatimento de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por mês, sendo que nesse período, a locatária efetuará apenas o pagamento de IPTU e condomínio. A partir do 13º mês de locação, incidirá o valor normal da locação.

4.1.2 O atraso no pagamento do aluguel mensal acarretará a incidência da multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, e de correção monetária, devida "pro rata die", calculada com base no índice estipulado na Cláusula 4.3 adiante.

4.2 Os pagamentos dos aluguéis e de todos os encargos locatícios, deverão ser efetuados mediante transferência bancária eletrônica, para a empresa que irá administrar o imóvel a partir da presente data:

JMP SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ 03.211.532/0001-66

Banco Itaú - agência 0585 – c/c 38465-4

Os comprovantes de crédito, passarão a valer como recibo de pagamento.

4.3. O índice de reajuste de aluguel anual aplicado ao presente contrato é o IPCA.

CLÁUSULA 5 – DOS DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS

5.1 A LOCATÁRIA arcará com todos os tributos, encargos, etc, inclusive condominiais, que direta ou indiretamente incidam, ou venham a incidir, sobre o IMÓVEL, bem como por todos os gastos e despesas decorrentes da sua utilização, tais como energia elétrica, água, esgoto, gás, etc., dentre outras e sem nenhuma exceção.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO MEGA NIGRO

5.1.1 Os tributos, encargos, gastos, despesas, etc, de que trata esta cláusula, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, ainda que lançados após findo o prazo contratual, mas desde que sejam referentes ao período em que o IMÓVEL esteve ocupado pela LOCATÁRIA.

5.2 Poderão as LOCADORAS, a seu exclusivo critério, efetuar o pagamento dos tributos, encargos, etc., diretamente a quem de direito, comprometendo-se a LOCATÁRIA a reembolsar às LOCADORAS, de imediato, referidos valores, sob pena de suportar com as penalidades previstas na cláusula 4.1.2.

5.2.1 Sempre que solicitado pelas LOCADORAS, deverá a LOCATÁRIA apresentar ou fornecer cópia, àquela, os documentos comprobatórios de quitação dos referidos encargos locatícios.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 Na hipótese da LOCATÁRIA decidir rescindir o contrato com as LOCADORAS, antes do prazo final da locação, a mesma deverá notificar à LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 3(três) meses. Em não cumprindo com o aviso prévio, a LOCATÁRIA pagará às LOCADORAS, a título de indenização, o valor equivalente ao aluguel do período correspondente ao aviso prévio.

6.2 Na hipótese da locatária efetuar a rescisão do contrato de locação, antes do período de julho de 2023, a multa aqui referenciada, será equivalente a R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 7 – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

7.1 Finda a locação, a LOCATÁRIA, restituirá o imóvel às LOCADORAS totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, no estado em que o recebeu e em iguais condições àquelas em que o mesmo se encontrava no início do prazo locatício, com exceção apenas ao desgaste natural pelo decurso do tempo e seu uso normal e regular.

7.1.2 Enquanto não reposto o IMÓVEL no estado ajustado, continuará a LOCATÁRIA responsável pelo pagamento dos aluguéis, das despesas acessórias, das multas contratuais e por todos os demais encargos locatícios, sem exceção, sem prejuízo das LOCADORAS adotarem as medidas extrajudiciais e/ou judiciais, dentre outras providências que se fizerem necessárias para a retomada do IMÓVEL.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO

7.1.3 A devolução do IMÓVEL, deverá ser certificada através de laudo de vistoria final e recibo de entrega/devolução emitido pelas LOCADORAS.

7.2 Encerrado o prazo locatício e permanecendo a LOCATÁRIA no IMÓVEL, sob qualquer título, continuarão em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no presente instrumento, até a desocupação do IMÓVEL e devolução definitiva às LOCADORAS.

7.2.1 O pactuado neste cláusula não prejudica o direito da LOCADORA adotar as providências que entender serem necessárias para a retomada do IMÓVEL, tampouco a responsabilidade da LOCATÁRIA, pelas penalidades previstas neste instrumento e na legislação de regência.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 A parte que infringir quaisquer das condições pactuadas no presente contrato, incorrerá na multa equivalente ao valor de 3(três) aluguéis mensais vigentes na data da ocorrência da infração, com a faculdade da Parte prejudicada poder considerar, simultaneamente, rescindida a locação.

8.2 A multa pactuada na presente cláusula, de caráter punitivo e não indenizatório, será sempre devida por inteiro, independentemente do prazo de locação decorrido, e não elidirá o direito da Parte inocente de demandar a infratora na reparação dos danos e/ou prejuízos a que, eventualmente, faça jus.

9 - DAS GARANTIAS

9.1 Em garantia do pagamento do aluguel e de todos os encargos locatícios, bem como do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual, a LOCATÁRIA apresenta como garantia ao pagamento do aluguel, um seguro fiança, a ser contratado em companhia seguradora de primeira linha. O referido seguro deverá ser apresentado no ato da entrega das chaves à locatária, sendo renovado automaticamente 15 (quinze dias) antes do vencimento do mesmo.

CLAUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, ou qualquer outra forma do IMÓVEL, a LOCATÁRIA permitirá que as LOCADORAS, corretores e terceiros interessados visitem o IMÓVEL, durante o horário comercial, desde que previamente informada a respeito, por escrito, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO

10.2 Nessa hipótese, a LOCATÁRIA terá o direito à preferência na aquisição do IMÓVEL em igualdade de condições com terceiros interessados, devendo as LOCADORAS dar-lhe conhecimento do negócio.

10.3 A LOCATÁRIA obriga-se a zelar, manter e conserva o IMÓVEL como se fosse seu, devendo mantê-lo e conservá-lo em boas condições de funcionamento, conservação e limpeza, ordem, etc., bem como todas as suas instalações, aparelhos elétricos, sanitários, de iluminação, forros, pisos, pintura, vidros, fechaduras, banheiros, torneiras, pias, ralos e todos os demais acessórios, sem nenhuma exceção, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir o IMÓVEL quando finda a locação, ressalvado apenas o desgaste decorrente do tempo e pelo normal uso do mesmo.

10.4 Poderão as LOCADORAS visitar, examinar, vistoriar, etc., o IMÓVEL. Bem como todas as suas instalações, a qualquer tempo, no horário comercial, desde que previamente informada à LOCATÁRIA e respeitada as normas internas desta.

10.5 Deverá a LOCATÁRIA cumprir, com observância do prazo legal, todas as obrigações que venham a ser impostas pelos órgãos públicos competentes, e em especial com relação àquelas que der causa.

10.6 Deverá a LOCATÁRIA, manter a posse do IMÓVEL livre de esbulho e turbação de terceiros, tomando todas as providências que se fizerem necessárias para que o mesmo, bem como todas as suas dependências e instalações, não seja danificado ou de alguma forma prejudicado, sob pena de responder pelos danos e/ou prejuízos.

10.7 O presente instrumento é ajustado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores, em todos os seus termos e condições, a qualquer título e/ou tempo.

10.8 Todas e quaisquer notificações, comunicações, correspondências, etc., deverão ser efetuadas por escrito e poderão ser encaminhadas aos endereços das Partes que constam do presente instrumento, através dos serviços de empresa de entrega de correspondência, e serão consideradas como tendo sido recebidas pela Parte destinatária na data constante do respectivo aviso de recebimento. Terá o mesmo efeito, correspondência eletrônica enviada e com posterior resposta da outra parte.

10.8.1 Obrigam-se as Partes a manter a outra devidamente informada quanto ao seu endereço atualizado, bem como quanto ao nome de seu representante legal.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO - SP

ROBERTO BISACCHI

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO



10.9 Qualquer tolerância ou concessão de uma Parte para com a outra, não constituirá novação contratual ou alterará os termos e as condições ajustadas no presente instrumento, tampouco significará ou implicará em desistência dos direitos a que a Parte fizer jus.


10.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações por uma das Partes, será a Parte inadimplente constituída em mora, por meio de notificação, por escrito. Não cumprida a obrigação no prazo de 15(quinze) dias da data do recebimento da notificação, ficará a Parte inadimplente sujeitas às penalidades previstas no presente instrumento contratual e/ou na legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca desta Capital como competente para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste instrumento contratual, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

E assim estando as Partes, justas e contratadas, subscrevem o presente instrumento em três vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, que igualmente assinam, para os devidos fins e efeitos legais e de direito.

São Paulo, 15 de junho de 2021



 Roberto Bisacchi



 José Augusto Vega Nigro

Testemunhas



 Antonio Alcides de Oliveira
 CPF 044.959.518-82



 Sheila F. Berni Oliveira da Paz
 CPF 185.151.558-50

SÃO LUÍZ
 Cartão de Identificação Eletrônica Autorizada - CIEA

121335
 FRMA
 VALOR ECONÔMICO 1

C11243AA000648

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍZ - CAPITAL - I
 Dra. Cassiana Caldeira Rodrigues dos Santos - OFICIAL
 Estado de São Paulo, 15, Via dos Bandeirantes - CEP 03353-001 - São Paulo - SP - Telefones (11) 3111-9304 / 31121419

Reconheço por semelhança a firma de JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO em documento com valor econômico e data de 15/06/2021.

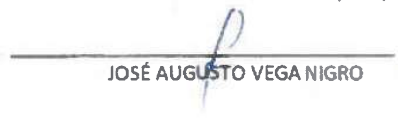
Diretor de Registro Civil do Distrito de Jardim São Luiz - 1º de Junho de 2021.
 Em presença de duas testemunhas da Veracidade.

Tudo assinado em 15/06/2021 às 12:55:57h em CIDADANIA SEM EMENDAS OU BASURAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E SÃO PAULO – SP



 ROBERTO BISACCHI



 JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO

19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3875-8556 / 3871-4948

Reconheço por assinatura a firma de: (1) ROBERTO BISACCHI, com valor econômico

São Paulo, 15 de junho de 2021.
do testamento da Verdade.

Selo: L: São Paulo - 0870760
Por Folha R\$ 10,35 ; Total R\$ 10,35 ; 282801241817438881154-002143
CAROLINE GOMES LENCINA - Escrevente Autorizada

C110418154



AW

E

CONTRATO DE ALUGUEL ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



COD: 0838-0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

LOCADOR:

HOTUR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, empresa com sede e foro jurídico em Brasília DF, estabelecida no SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco E, SALA 201 - 207, Brasília-DF CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ: 33.481.714/0001-18 e I.E: 07.415.515/001-84, neste ato representada por, FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS, BRASILEIRO, CASADO(A), ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF: 358.437.481-20

LOCATÁRIO:

CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, empresa com sede e foro Jurídico em Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 BLOCO E, 8º ANDAR, Jardim São Luís, São Paulo-SP CEP: 05.804-900, inscrita no CNPJ: 04.784.569/0001-46, neste ato representada por, GUSTAVO MOUCO, portador(a) Identidade 21995649-2 SSP-SP e CPF: 121.688.308-43 e JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO, portador(a) Identidade 11189929-1 SSP/SP e CPF: 046.990.398-80.

II - IMÓVEL E DESTINAÇÃO:

SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A SL 503, com área de 141,66m² e SL 504, com área de 141,66m². Brasília-DF, CEP: 70.316-102. COMERCIAL

III - PRAZO: 1 ano(s)

INÍCIO: 30/01/2023

TÉRMINO: 29/01/2024

IV - REAJUSTE DESTE CONTRATO:

Anualmente de acordo com a variação do IPCA (IBGE) .

V - VALOR DO ALUGUEL E VENCIMENTO:

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 22.684,27 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

VENCIMENTO: dia 30 (Trinta) de cada mês, a primeira vencendo, portanto, em 30/05/2023.

CARÊNCIA: 3 meses

VI - GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

GUSTAVO MOUCO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA 500, APTO. 32, MORUMBI, SAO PAULO-SP CEP: 05.641-030, portador(a) da Identidade 21995649-2 e CPF: 121.688.308-43

JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, residente e domiciliado à RUA ITAPAIUNA 1165, CASA 67, JARDIM MORUMBI, SAO PAULO-SP CEP: 05.707-001, portador(a) da Identidade 11189929-1 e CPF: 046.990.398-80

VII - SEGURO CONTRA INCÊNDIO:

R\$ 3.871.286,40 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)



SGI - Sistema de Gestão de Imóveis

1/8

280



COD: 0838-0

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, do qual os itens de números I a VII de elementos variáveis, que constam no QUADRO RESUMO apresentado no início, ficam fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos de direito, as partes nomeadas e qualificadas nos itens de números I e VI do referido QUADRO RESUMO têm, entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO - O objeto do presente contrato é o imóvel descrito e caracterizado no item II do QUADRO RESUMO, que o(a) LOCATÁRIO(A) declara ter visitado e examinado, atestando ter conhecimento do atual estado do mesmo para o fim a que se destina, bem como que se encontra de acordo com o Termo de Vistoria anexo e parte integrante deste contrato. Assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação.

Parágrafo Primeiro: É defeso ao(a) LOCATÁRIO(A) alterar a destinação da locação fixada no QUADRO RESUMO, sem a prévia autorização expressa do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) terá o prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do termo de vistoria, para se manifestar sobre alguma divergência referente ao estado do imóvel, sob pena de seu silêncio ser interpretado como aceitação tácita do termo, nada mais podendo ser alegado ou discutido no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL - O preço certo e ajustado do aluguel mensal para a presente locação é o indicado no item V do QUADRO RESUMO, que deverá ser pago mensalmente, até a data indicada no mesmo item, nos escritórios do(a) LOCADOR(A), ou de acordo com a forma e/ou outro que este indicar.

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel mensal, indicado no item V do QUADRO RESUMO, será reajustado automática e anualmente de acordo com o índice descrito no item IV do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Segundo: Caso haja atraso no pagamento do aluguel, de encargos ou de outras responsabilidades assumidas pelo presente instrumento, por qualquer período que seja, fica o(a) LOCATÁRIO(A) sujeito(a) a juros moratórios à base de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado na forma deste parágrafo, além de atualização monetária do débito em atraso, verificado entre o seu vencimento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do imediato envio dos nomes do(a) LOCATÁRIO(A) e FIADORES aos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de notificação.

Parágrafo Terceiro: Se a cobrança for efetuada pelo Departamento Jurídico do(a) LOCADOR(A), será acrescida dos respectivos honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (letra "d", inciso II, art. 62, da Lei 8.245/91).

Parágrafo Quarto: Havendo inadimplência dos encargos locatícios, quaisquer que sejam eles, e independentemente do tempo transcorrido da locação, mesmo na hipótese de prorrogação por tempo indeterminado da avença locatícia, o(a) LOCATÁRIO(A) autoriza, desde logo, sem necessidade de qualquer comunicação prévia, que o(a) LOCADOR(A) proceda diretamente junto à CEB e/ou CAESB a solicitação de desligamento de luz e água, ou faça tal requerimento ao Condomínio ao qual pertence o imóvel locado, restabelecendo o fornecimento somente após a quitação integral do débito, não podendo o(a) LOCATÁRIO(A) alegar prejuízos, justamente por já estar ciente de tal penalidade e com a mesma concordar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO - O prazo de locação é o estabelecido no item III do QUADRO RESUMO, em cujo término o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria assinado pelas partes, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, não havendo como presumida falta de oposição do(a) LOCADOR(A), o fato de findo o prazo contratual, continuar o(a) LOCATÁRIO(A) na posse do imóvel alugado, por qualquer motivo.



SGI - Sistema de Gestão de Imóveis

AM

2/8

281



COD: 0838-0

Parágrafo primeiro: Poderá, outrossim, o(a) LOCATÁRIO(A) devolver o imóvel ao(à) LOCADOR(A), antes do término do presente contrato, pagando a multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor restante do contrato, conforme previsto no art. 4º da Lei 8.245/91.

Parágrafo segundo: Estando o contrato de locação vigorando por prazo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) poderá devolver o imóvel, desde que promova aviso prévio por escrito ao(à) LOCADOR(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na falta do aviso, o(a) LOCADOR(A) poderá exigir quantia correspondente a 1 (um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da resilição, nos termos do § único, do art. 6º, da Lei 8.245/91.

Parágrafo Terceiro: O prazo de carência concedido, o qual o LOCATÁRIO ficará isento do pagamento do aluguel, está condicionado à reforma/obra no(s) imóvel(is) objeto deste contrato. Caso a reforma/obra não seja realizada, o LOCATÁRIO estará sujeito ao pagamento do aluguel de todo o período da carência concedida, com os devidos encargos estipulados no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará :

1. As taxas de água, luz e saneamento;
2. O seguro contra incêndio;
3. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e demais taxas municipais ou qualquer outra que porventura venha incidir sobre o imóvel;
4. As despesas do condomínio ordinárias e/ou rateio de despesas complementares ordinárias.

Parágrafo Primeiro: As obrigações contidas nos itens 1, 2, 3, 4 acima deverão ser pagas mensalmente, devendo ainda, o(a) LOCATÁRIO(A) apresentá-las por ocasião do pagamento do aluguel.

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) fica obrigado a transferir para seu nome as contas de água, condomínio, luz e saneamento, junto aos órgãos competentes, a partir da data de assinatura do presente contrato, assim como providenciar o desligamento com consumo final, apresentando as devidas quitações quando da entrega dos referidos imóveis.

Parágrafo Terceiro: O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a fazer o seguro contra incêndio do imóvel locado, cujo valor da apólice está indicado no item do QUADRO RESUMO, sob pena de cometimento de infração contratual. O(A) LOCATÁRIO(A) responderá civil e criminalmente em caso de sinistro, conforme o Artigo 927 e seguintes do Código Civil, exceto quando restar caracterizado a ocorrência de força maior.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO - O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga pela conservação do imóvel, fazendo por sua conta as reparações dos estragos a que der causa, consertos e substituições decorrentes da utilização normal do imóvel, sem direito a qualquer indenização, de modo a entregá-lo ao fim da locação em iguais condições quando da ocupação, qual seja, como o recebeu. Na hipótese de não cumprimento desta cláusula, poderá o(a) LOCADOR(A) realizar os serviços necessários e cobrá-los do(a) LOCATÁRIO(A) ou dos FIADORES, valendo a competente ação judicial para tal desiderato.

Parágrafo Primeiro: Se o(a) LOCATÁRIO(A) empregar o imóvel ora locado para uso diverso do ajustado, ou do que se destina, ou se o danificar por abuso, poderá o(a) LOCADOR(A), além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a cumprir as exigências dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, sem qualquer direito a indenização pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRAS - O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO(A) LOCADOR(A), realizar benfeitorias ou modificação no imóvel, sejam voluptuárias, úteis ou necessárias, sob pena de as mesmas serem incorporadas ao mesmo, não tendo o(a) LOCATÁRIO(A) o direito de retenção ou qualquer indenização quando finda a locação (art. 35 da Lei 8.245/91).





COD: 0838-0

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a ocupação de área pública contígua ao imóvel ora locado, o(a) LOCADOR(A) não responderá por qualquer sanção que recair em decorrência da ocupação praticada, assim como, em caso de concordância ou autorização do poder público, ainda que decorrente de ato judicial, as obras porventura realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, não tendo o(a) LOCATÁRIO(A) qualquer direito à retenção ou indenização.

Parágrafo Segundo: Em caso de venda, incorporação ou adjudicação de área pública contígua ou adjudicação, pelo poder público, ao imóvel ora locado, o direito de aquisição será sempre do(a) LOCADOR(A), renunciando o(a) LOCATÁRIO(A), neste ato e por instrumento, eventuais direitos sobre áreas contíguas ao imóvel ora locado.

Parágrafo Terceiro: O(A) LOCATÁRIO(A) não responderá pelos danos oriundos de defeitos estruturais do imóvel ou decorrentes da ação do tempo e intempéries.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DO IMÓVEL - O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a:

1. Respeitar o Regulamento Interno do Edifício e/ou a Convenção do Condomínio e as deliberações de assembléias, bem como as disposições do Código de Edificações de Brasília;
2. Efetuar o pagamento das contas finais de consumo de luz, água/esgoto, condomínio e IPTU/TLP entregando-as ao(à) LOCADOR(A) por ocasião da entrega das chaves;
3. Apresentar o comprovante do recolhimento do imposto de renda na fonte, quando for o caso;
4. Levar ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel e seja da responsabilidade do(a) LOCADOR(A);
5. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) qualquer avaria grave no imóvel;
6. Facultar ao(à) LOCADOR(A), quando este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por pessoas autorizadas. No caso do imóvel ser colocado à venda, permitir a visita dos interessados, podendo, entretanto, fixar um horário não inferior a 4 (quatro) horas diárias, entre 8:00 e 20:00 horas;
7. Não sublocar, ceder, emprestar no todo ou em parte o imóvel locado, nem mesmo transferir o ramo comercial, ainda que fique em nome do(a) LOCATÁRIO(A), sem que isto seja precedido de consentimento, por escrito, do(a) LOCADOR(A);
8. Não modificar a laje, estrutura e divisões físicas do imóvel, bem como fazer qualquer reforma, melhoria ou modificações, sob pena de poder o(a) LOCADOR(A) rescindir o contrato e exigir a reposição de tudo em seu estado anterior, conforme projeto original, além de cobrar a multa contratual;
9. Após a quitação das parcelas do IPTU/TLP, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá entregar ao(à) LOCADOR(A) as vias originais do recolhimento efetuado;
10. Proceder todas as adaptações elétricas para o funcionamento de suas atividades, sem sobrecarregar as já existentes no prédio, inclusive, com orientação da CEB, no que tange a projetos e execução dos serviços, tudo às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O término legal do presente contrato dar-se-á com assinatura, pelo(a) LOCADOR(A), de um "Termo de Recebimento de Imóvel ou de Chaves", após vistoria, com vistas ao cumprimento das premissas relativas a este instrumento, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A primeira vistoria de saída é feita sem ônus para o(a) LOCATÁRIO(A). Todavia, caso se constate a necessidade de um retorno ou reagendamento, por culpa do(a) LOCATÁRIO(A), será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada visita adicional.

CLÁUSULA NONA: RESOLUÇÃO - O(A) LOCADOR(A) poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer aviso, se o(a) LOCATÁRIO(A) infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, especialmente:



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature
283



COD: 0838-0

1. Não pagar pontualmente o aluguel ou os encargos da locação;
2. Em caso de incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel;
3. Se houver desapropriação, incêndio ou acidente que destrua total ou parcialmente o imóvel locado, ressalvado ao(à) LOCATÁRIO(A) o direito de haver o que lhe for devido pelo poder desapropriante;
4. Decretação da falência ou insolvência do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a 06 (seis) meses de aluguel, seja qual for o prazo decorrido.

Parágrafo Único: A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, que será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - Assina(m) também o presente instrumento o(s) nomeado(s) e qualificado(s) no tem VI do QUADRO RESUMO, como Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com o(a) LOCATÁRIO(A), por todas as obrigações decorrentes deste contrato, cujas responsabilidades se estendem a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos aluguéis e demais encargos da locação, até desocupação definitiva dos imóveis e entrega das chaves, ainda que a locação passe a vigorar por prazo indeterminado, com os pagamentos totais dos aluguéis, multas, juros, correção monetária, cotas de condomínios, luz, água e esgoto, excedentes, IPTU(s) TLP(s), despesas judiciais DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS s (se houver), custas e honorários advocatícios, assim como despesas com conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro: Os fiadores renunciam expressamente aos benefícios e prerrogativas previstas nos artigos números 827, 835, 838 e 839, todos do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os fiadores desobrigam expressamente o(a) LOCADOR(A) de notificá-los judicial ou extrajudicialmente de qualquer procedimento tomado contra o(a) LOCATÁRIO(A) ou contra os próprios fiadores.

Parágrafo Terceiro: Independentemente do disposto no parágrafo segundo acima, a citação, intimação ou qualquer notificação ao(à) LOCATÁRIO(A) e seus fiadores, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, ainda, sendo necessário, por todas as formas prescritas pelo Código Civil (item IV, art. 58, da Lei 8.245/91).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 40 da Lei 8.245/91, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga, sob pena de desfazimento da locação, após receber notificação do(a) LOCADOR(A) com prazo de 30 (trinta) dias, a apresentar novo fiador idôneo ou qualquer outra modalidade de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO DE CONTRATO - Sendo de interesse a renovação da locação por igual período, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) notificar o(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato e, acertados os novos valores da locação, no mesmo prazo assinar novo instrumento para renovação das garantias avençadas, sob pena de considerar-se como não tendo mais interesse na locação. A permanência na posse do imóvel locado, pelo(a) LOCATÁRIO(A), após o término do contrato e não tendo sido firmada nova avença, transformará a locação por prazo indeterminado, mantendo-se integras todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES SUCESSORIAIS - As partes desde já se obrigam entre si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, fica o(a) LOCADOR(A) autorizado, independentemente de procedimento judicial, a imitir-se na sua posse, a



Handwritten signature

Handwritten number 284



COD: 0838-0

fim de evitar depredações ou invasões. Nesse caso, o termo de devolução de imóvel e/ou chaves será substituído por uma declaração de imissão na posse firmado pelo(a) LOCADOR(A) e subscrito por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é celebrado sob a égide da Lei nº 12.112/09, que alterou a Lei nº 8.245/91, contemplando aqui todas as modificações legais, as quais poderão ser invocadas por quaisquer contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da situação do imóvel para todas as questões oriundas do presente contrato, com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - O LOCADOR se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do LOCATÁRIO, responsabilizando-se o LOCADOR pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades; o LOCADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

4. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

5. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo LOCADOR, para atender ao acima, este garante que:

i. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

ii. os dados transferidos serão tratados em ambiente do LOCADOR;

iii. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

iv. sempre que necessário, orientará o LOCATÁRIO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

v. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e



Handwritten signature



COD: 0838-0

as especificará formalmente ao LOCATÁRIO, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

vi. as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

vii. zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

viii. tratará os dados pessoais apenas em nome do LOCATÁRIO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do presente termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao LOCADOR, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

ix. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do LOCADOR e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao LOCATÁRIO, que poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

x. notificará imediatamente o LOCATÁRIO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

xi. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do LOCATÁRIO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

xii. a pedido do LOCATÁRIO apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



286



COD: 0638-0

E para todos os efeitos legais e porque LOCADOR, LOCATÁRIO (A) e FIADORES aceitam em todos os seus termos este contrato como está redigido, depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo:

Brasília, 02 de fevereiro de 2023

Locador: HOTUR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.481.714/0001-18

Locatário: CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ: 04.784.569/0001-46

Fiador: GUSTAVO MOUCO
CPF: 121.688.308-43

JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO
CPF: 046.990.398-80

TESTEMUNHAS

DAYANE C DA SILVA

SILVANA LOPES FERREIRA



SGI - Sistema de Gestão de Imóveis

8/8

287



CALIA 503 e 504 pdf

Código do documento aa5511a3-763c-4949-a1f0-e39c982bc48c



Assinaturas



Gustavo Mouco
gustavo@calia.com.br
Assinou como parte

Gustavo Mouco



SILVANA LOPES FERREIRA
silvana@calia.com.br
Assinou como testemunha

SILVANA LOPES FERREIRA



Veridiana Mendes Feitosa
veridiana@arca.com.br
Aprovou

Veridiana Mendes Feitosa



Carlos Jose de Araujo Sousa
carlosjose@arca.com.br
Assinou



Fabiano de Abreu Cunha Campos
fabiano@arca.com.br
Assinou



DAYANE CONCEICAO DA SILVA
dayane.silva@arca.com.br
Assinou como testemunha

DAYANE C DA SILVA

Eventos do documento

02 Feb 2023, 14:33:16

Documento aa5511a3-763c-4949-a1f0-e39c982bc48c **criado** por DAYANE CONCEICAO DA SILVA (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8). Email:dayane.silva@arca.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-02T14:33:16-03:00

02 Feb 2023, 14:34:38

Assinaturas **iniciadas** por DAYANE CONCEICAO DA SILVA (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8). Email: dayane.silva@arca.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-02T14:34:38-03:00

06 Feb 2023, 12:01:31

GUSTAVO MOUCO **Assinou como parte** - Email: gustavo@calia.com.br - IP: 177.69.127.220 (177-069-127-220.static.ctbctelecom.com.br porta: 1084) - **Geolocalização: -30.0089344 -51.167232** - Documento de identificação informado: 121.688.308-43 - DATE_ATOM: 2023-02-06T12:01:31-03:00

AV

288



06 Feb 2023, 13:43:46

SILVANA LOPES FERREIRA **Assinou como testemunha** - Email: silvana@calia.com.br - IP: 177.69.127.220 (177-069-127-220.static.ctbctelecom.com.br porta: 38866) - Documento de identificação informado: 959.671.171-72 - DATE_ATOM: 2023-02-06T13:43:46-03:00

06 Feb 2023, 14:19:03

VERIDIANA MENDES FEITOSA **Aprovou** (b31884a5-6c2e-448a-878a-78338de64124) - Email: veridiana@arca.com.br - IP: 186.193.10.201 (pool-186-193-10-201.wixx.com.br porta: 58686) - **Geolocalização: -15.7792 -47.9341** - Documento de identificação informado: 859.448.661-87 - DATE_ATOM: 2023-02-06T14:19:03-03:00

06 Feb 2023, 14:20:48

CARLOS JOSE DE ARAUJO SOUSA **Assinou** (6e198f08-bc52-4598-a940-c95856584d1c) - Email: carlosjose@arca.com.br - IP: 186.193.10.201 (pool-186-193-10-201.wixx.com.br porta: 2664) - **Geolocalização: -15.7898 -47.9025** - Documento de identificação informado: 333.812.241-15 - DATE_ATOM: 2023-02-06T14:20:48-03:00

06 Feb 2023, 14:26:16

FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS **Assinou** (bb592fba-9683-43cb-93c8-29ef0cb8daa8) - Email: fabiano@arca.com.br - IP: 189.95.2.114 (189-95-2-114.3g.claro.net.br porta: 41398) - Documento de identificação informado: 358.437.481-20 - DATE_ATOM: 2023-02-06T14:26:16-03:00

06 Feb 2023, 14:28:20

DAYANE CONCEICAO DA SILVA **Assinou como testemunha** (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8) - Email: dayane.silva@arca.com.br - IP: 187.46.165.110 (187.46.165.110 porta: 6368) - **Geolocalização: -15.839685217330514 -48.125324258751846** - Documento de identificação informado: 037.291.611-21 - DATE_ATOM: 2023-02-06T14:28:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86c0dc6f55a57888912dbdddc7e973fcdf510a23ce09fdcaaf630adce273f144

(SHA512):f034821618f6532aeb7309f6a4405dacdb731cbf58f3b5e1def3d19f4030dd9c0a91799f79849d51c45f1bdb1cd78efe9cccd2b8c5a42480ed4844ea270cd8be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AW



COD: 0099-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

LOCADOR:

HOTUR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, empresa com sede e foro jurídico em Brasília DF, estabelecida no SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco E, SALA 201 - 207, Brasília-DF CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ: 33.481.714/0001-18 e I.E: 07.415.515/001-84, neste ato representada por, FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS, BRASILEIRO, CASADO(A), ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF: 358.437.481-20

LOCATÁRIO:

CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, empresa com sede e foro Jurídico em Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 BLOCO E, 8º ANDAR, Jardim São Luís, São Paulo-SP CEP: 05.804-900, inscrita no CNPJ: 04.784.569/0001-46, neste ato representada por, GUSTAVO MOUCO, portador(a) Identidade 21995649-2 SSP-SP e CPF: 121.688.308-43 e JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO, portador(a) Identidade 11189929-1 SSP/SP e CPF: 046.990.398-80.

II - IMÓVEL E DESTINAÇÃO:

SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A SL 509, com área de 125,14m², SL 510, com área de 125,14m² e SL 511, com área de 110,46m². Brasília-DF, CEP: 70.316-102. Comercial

III - PRAZO: 1 ano(s)

INÍCIO: 15/02/2023

TÉRMINO: 14/02/2024

IV - REAJUSTE DESTE CONTRATO:

Anualmente de acordo com a variação do IPCA (IBGE) .

V - VALOR DO ALUGUEL E VENCIMENTO:

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 32.315,73 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos).

VENCIMENTO: dia 15 (Quinze) de cada mês, a primeira vencendo, portanto, em 15/03/2023.

VI - GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

GUSTAVO MOUCO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA 500, APTO. 32, MORUMBI, SAO PAULO-SP CEP: 05.641-030, portador(a) da Identidade 21995649-2 e CPF: 121.688.308-43

JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, residente e domiciliado à RUA ITAPAIUNA 1165, CASA 67, JARDIM MORUMBI, SAO PAULO-SP CEP: 05.707-001, portador(a) da Identidade 11189929-1 e CPF: 046.990.398-80

VII - SEGURO CONTRA INCÊNDIO:

R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais)



SGI - Sistema de Gestão de Imóveis

1/7

290



COD: 0099-8

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, do qual os itens de números I a VII de elementos variáveis, que constam no QUADRO RESUMO apresentado no início, ficam fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos de direito, as partes nomeadas e qualificadas nos itens de números I e VI do referido QUADRO RESUMO têm, entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO - O objeto do presente contrato é o imóvel descrito e caracterizado no item II do QUADRO RESUMO, que o(a) LOCATÁRIO(A) declara ter visitado e examinado, atestando ter conhecimento do atual estado do mesmo para o fim a que se destina, bem como que se encontra de acordo com o Termo de Vistoria anexo e parte integrante deste contrato. Assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação.

Parágrafo Primeiro: É defeso ao(à) LOCATÁRIO(A) alterar a destinação da locação fixada no QUADRO RESUMO, sem a prévia autorização expressa do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) terá o prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do termo de vistoria, para se manifestar sobre alguma divergência referente ao estado do imóvel, sob pena de seu silêncio ser interpretado como aceitação tácita do termo, nada mais podendo ser alegado ou discutido no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL - O preço certo e ajustado do aluguel mensal para a presente locação é o indicado no item V do QUADRO RESUMO, que deverá ser pago mensalmente, até a data indicada no mesmo item, nos escritórios do(a) LOCADOR(A), ou de acordo com a forma e/ou outro que este indicar.

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel mensal, indicado no item V do QUADRO RESUMO, será reajustado automática e anualmente de acordo com o índice descrito no item IV do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Segundo: Caso haja atraso no pagamento do aluguel, de encargos ou de outras responsabilidades assumidas pelo presente instrumento, por qualquer período que seja, fica o(a) LOCATÁRIO(A) sujeito(a) a juros moratórios à base de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado na forma deste parágrafo, além de atualização monetária do débito em atraso, verificado entre o seu vencimento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do imediato envio dos nomes do(a) LOCATÁRIO(A) e FIADORES aos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de notificação.

Parágrafo Terceiro: Se a cobrança for efetuada pelo Departamento Jurídico do(a) LOCADOR(A), será acrescida dos respectivos honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (letra "d", inciso II, art. 62, da Lei 8.245/91).

Parágrafo Quarto: Havendo inadimplência dos encargos locatícios, quaisquer que sejam eles, e independentemente do tempo transcorrido da locação, mesmo na hipótese de prorrogação por tempo indeterminado da avença locatícia, o(a) LOCATÁRIO(A) autoriza, desde logo, sem necessidade de qualquer comunicação prévia, que o(a) LOCADOR(A) proceda diretamente junto à CEB e/ou CAESB a solicitação de desligamento de luz e água, ou faça tal requerimento ao Condomínio ao qual pertence o imóvel locado, restabelecendo o fornecimento somente após a quitação integral do débito, não podendo o(a) LOCATÁRIO(A) alegar prejuízos, justamente por já estar ciente de tal penalidade e com a mesma concordar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO - O prazo de locação é o estabelecido no item III do QUADRO RESUMO, em cujo término o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria assinado pelas partes, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, não havendo como presumida falta de oposição do(a) LOCADOR(A), o fato de findo o prazo contratual, continuar o(a) LOCATÁRIO(A) na posse do imóvel alugado, por qualquer motivo.

Parágrafo primeiro: Poderá, outrossim, o(a) LOCATÁRIO(A) devolver o imóvel ao(à) LOCADOR(A),





COD: 0099-8

antes do término do presente contrato, pagando a multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor restante do contrato, conforme previsto no art. 4º da Lei 8.245/91.

Parágrafo segundo: Estando o contrato de locação vigorando por prazo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) poderá devolver o imóvel, desde que promova aviso prévio por escrito ao(à) LOCADOR(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na falta do aviso, o(a) LOCADOR(A) poderá exigir quantia correspondente a 1 (um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da rescisão, nos termos do § único, do art. 6º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará :

1. As taxas de água, luz e saneamento;
2. O seguro contra incêndio;
3. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e demais taxas municipais ou qualquer outra que porventura venha incidir sobre o imóvel;
4. As despesas do condomínio ordinárias e/ou rateio de despesas complementares ordinárias.

Parágrafo Primeiro: As obrigações contidas nos itens 1, 2, 3, 4 acima deverão ser pagas mensalmente, devendo ainda, o(a) LOCATÁRIO(A) apresentá-las por ocasião do pagamento do aluguel.

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) fica obrigado a transferir para seu nome as contas de água, condomínio, luz e saneamento, junto aos órgãos competentes, a partir da data de assinatura do presente contrato, assim como providenciar o desligamento com consumo final, apresentando as devidas quitações quando da entrega dos referidos imóveis.

Parágrafo Terceiro: O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a fazer o seguro contra incêndio do imóvel locado, cujo valor da apólice está indicado no item do QUADRO RESUMO, sob pena de cometimento de infração contratual. O(A) LOCATÁRIO(A) responderá civil e criminalmente em caso de sinistro, conforme o Artigo 927 e seguintes do Código Civil, exceto quando restar caracterizado a ocorrência de força maior.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO - O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga pela conservação do imóvel, fazendo por sua conta as reparações dos estragos a que der causa, consertos e substituições decorrentes da utilização normal do imóvel, sem direito a qualquer indenização, de modo a entregá-lo ao fim da locação em iguais condições quando da ocupação, qual seja, como o recebeu. Na hipótese de não cumprimento desta cláusula, poderá o(a) LOCADOR(A) realizar os serviços necessários e cobrá-los do(a) LOCATÁRIO(A) ou dos FIADORES, valendo a competente ação judicial para tal desiderato.

Parágrafo Primeiro: Se o(a) LOCATÁRIO(A) empregar o imóvel ora locado para uso diverso do ajustado, ou do que se destina, ou se o danificar por abuso, poderá o(a) LOCADOR(A), além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a cumprir as exigências dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, sem qualquer direito a indenização pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRAS - O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO(A) LOCADOR(A), realizar benfeitorias ou modificação no imóvel, sejam voluptuárias, úteis ou necessárias, sob pena de as mesmas serem incorporadas ao mesmo, não tendo o(a) LOCATÁRIO(A) o direito de retenção ou qualquer indenização quando finda a locação (art. 35 da Lei 8.245/91).

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a ocupação de área pública contígua ao imóvel ora locado, o(a) LOCADOR(A) não responderá por qualquer sanção que recair em decorrência da ocupação praticada, assim como, em caso de concordância ou autorização do poder público, ainda que decorrente de ato judicial, as obras porventura realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, não tendo o(a) LOCATÁRIO(A) qualquer direito à retenção ou indenização.



Am



COD: 0099-8

Parágrafo Segundo: Em caso de venda, incorporação ou adjudicação de área pública contígua ou adjudicação, pelo poder público, ao imóvel ora locado, o direito de aquisição será sempre do(a) LOCADOR(A), renunciando o(a) LOCATÁRIO(A), neste ato e por instrumento, eventuais direitos sobre áreas contíguas ao imóvel ora locado.

Parágrafo Terceiro: O(A) LOCATÁRIO(A) não responderá pelos danos oriundos de defeitos estruturais do imóvel ou decorrentes da ação do tempo e intempéries.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DO IMÓVEL - O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a:

1. Respeitar o Regulamento Interno do Edifício e/ou a Convenção do Condomínio e as deliberações de assembléias, bem como as disposições do Código de Edificações de Brasília;
2. Efetuar o pagamento das contas finais de consumo de luz, água/esgoto, condomínio e IPTU/TLP entregando-as ao(à) LOCADOR(A) por ocasião da entrega das chaves;
3. Apresentar o comprovante do recolhimento do imposto de renda na fonte, quando for o caso;
4. Levar ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel e seja da responsabilidade do(a) LOCADOR(A);
5. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) qualquer avaria grave no imóvel;
6. Facultar ao(à) LOCADOR(A), quando este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por pessoas autorizadas. No caso do imóvel ser colocado à venda, permitir a visita dos interessados, podendo, entretanto, fixar um horário não inferior a 4 (quatro) horas diárias, entre 8:00 e 20:00 horas;
7. Não sublocar, ceder, emprestar no todo ou em parte o imóvel locado, nem mesmo transferir o ramo comercial, ainda que fique em nome do(a) LOCATÁRIO(A), sem que isto seja precedido de consentimento, por escrito, do(a) LOCADOR(A);
8. Não modificar a laje, estrutura e divisões físicas do imóvel, bem como fazer qualquer reforma, melhoria ou modificações, sob pena de poder o(a) LOCADOR(A) rescindir o contrato e exigir a reposição de tudo em seu estado anterior, conforme projeto original, além de cobrar a multa contratual;
9. Após a quitação das parcelas do IPTU/TLP, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá entregar ao(à) LOCADOR(A) as vias originais do recolhimento efetuado;
10. Proceder todas as adaptações elétricas para o funcionamento de suas atividades, sem sobrecarregar as já existentes no prédio, inclusive, com orientação da CEB, no que tange a projetos e execução dos serviços, tudo às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O término legal do presente contrato dar-se-á com assinatura, pelo(a) LOCADOR(A), de um "Termo de Recebimento de Imóvel ou de Chaves", após vistoria, com vistas ao cumprimento das premissas relativas a este instrumento, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A primeira vistoria de saída é feita sem ônus para o(a) LOCATÁRIO(A). Todavia, caso se constate a necessidade de um retorno ou reagendamento, por culpa do(a) LOCATÁRIO(A), será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada visita adicional.

CLÁUSULA NONA: RESOLUÇÃO - O(A) LOCADOR(A) poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer aviso, se o(a) LOCATÁRIO(A) infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, especialmente:

1. Não pagar pontualmente o aluguel ou os encargos da locação;
2. Em caso de incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel;
3. Se houver desapropriação, incêndio ou acidente que destrua total ou parcialmente o imóvel locado,





COD: 0099-8

ressalvado ao(à) LOCATÁRIO(A) o direito de haver o que lhe for devido pelo poder desapropriante;

4. Decretação da falência ou insolvência do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a 06 (seis) meses de aluguel, seja qual for o prazo decorrido.

Parágrafo Único: A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, que será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - Assina(m) também o presente instrumento o(s) nomeado(s) e qualificado(s) no tem VI do QUADRO RESUMO, como Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com o(a) LOCATÁRIO(A), por todas as obrigações decorrentes deste contrato, cujas responsabilidades se estendem a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos aluguéis e demais encargos da locação, até desocupação definitiva dos imóveis e entrega das chaves, ainda que a locação passe a vigorar por prazo indeterminado, com os pagamentos totais dos aluguéis, multas, juros, correção monetária, cotas de condomínios, luz, água e esgoto, excedentes, IPTU(s) TLP(s), despesas judiciais (se houver), custas e honorários advocatícios, assim como despesas com conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro: Os fiadores renunciaram expressamente aos benefícios e prerrogativas previstas nos artigos números 827, 835, 838 e 839, todos do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os fiadores desobrigam expressamente o(a) LOCADOR(A) de notificá-los judicial ou extrajudicialmente de qualquer procedimento tomado contra o(a) LOCATÁRIO(A) ou contra os próprios fiadores.

Parágrafo Terceiro: Independentemente do disposto no parágrafo segundo acima, a citação, intimação ou qualquer notificação ao(à) LOCATÁRIO(A) e seus fiadores, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, ainda, sendo necessário, por todas as formas prescritas pelo Código Civil (item IV, art. 58, da Lei 8.245/91).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 40 da Lei 8.245/91, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga, sob pena de desfazimento da locação, após receber notificação do(a) LOCADOR(A) com prazo de 30 (trinta) dias, a apresentar novo fiador idôneo ou qualquer outra modalidade de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO DE CONTRATO - Sendo de interesse a renovação da locação por igual período, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) notificar o(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato e, acertados os novos valores da locação, no mesmo prazo assinar novo instrumento para renovação das garantias avençadas, sob pena de considerar-se como não tendo mais interesse na locação. A permanência na posse do imóvel locado, pelo(a) LOCATÁRIO(A), após o término do contrato e não tendo sido firmada nova avença, transformará a locação por prazo indeterminado, mantendo-se íntegras todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES SUCESSORIAS - As partes desde já se obrigam entre si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, fica o(a) LOCADOR(A) autorizado, independentemente de procedimento judicial, a imitir-se na sua posse, a fim de evitar depredações ou invasões. Nesse caso, o termo de devolução de imóvel e/ou chaves será substituído por uma declaração de imissão na posse firmado pelo(a) LOCADOR(A) e subscrito por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é celebrado sob a égide da Lei nº 12.112/09, que alterou a Lei nº 8.245/91, contemplando aqui todas as modificações legais, as quais poderão ser





COD: 0099-8

invocadas por quaisquer contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da situação do imóvel para todas as questões oriundas do presente contrato, com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que seja.



Am



COD: 0099-8

E para todos os efeitos legais e porque LOCADOR, LOCATÁRIO (A) e FIADORES aceitam em todos os seus termos este contrato como está redigido, depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo:

Brasília, 02 de fevereiro de 2023

Locador: HOTUR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.481.714/0001-18

Locatário: CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ: 04.784.569/0001-46

Fiador: GUSTAVO MOUCO
CPF: 121.688.308-43

JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO
CPF: 046.990.398-80

TESTEMUNHAS

DAYANE C DA SILVA

SILVANA LOPES FERREIRA



SGI - Sistema de Gestão de Imóveis

Handwritten signature

7/7

Handwritten signature
296

CALIA renovação pdf

Código do documento 2250d99c-07ed-4756-9e31-b021ae177b3b



Assinaturas



Gustavo Mouco
gustavo@calia.com.br
Assinou como parte

Gustavo Mouco



SILVANA LOPES FERREIRA
silvana@calia.com.br
Assinou como testemunha

SILVANA LOPES FERREIRA



Veridiana Mendes Feitosa
veridiana@arca.com.br
Aprovou

Veridiana Mendes Feitosa



Carlos Jose de Araujo Sousa
carlosjose@arca.com.br
Assinou



Fabiano de Abreu Cunha Campos
fabiano@arca.com.br
Assinou



DAYANE CONCEICAO DA SILVA
dayane.silva@arca.com.br
Assinou como testemunha

DAYANE C DA SILVA

Eventos do documento

02 Feb 2023, 14:32:57

Documento 2250d99c-07ed-4756-9e31-b021ae177b3b **criado** por DAYANE CONCEICAO DA SILVA (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8). Email: dayane.silva@arca.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-02T14:32:57-03:00

02 Feb 2023, 14:35:02

Assinaturas **iniciadas** por DAYANE CONCEICAO DA SILVA (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8). Email: dayane.silva@arca.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-02T14:35:02-03:00

06 Feb 2023, 12:02:26

GUSTAVO MOUCO **Assinou como parte** - Email: gustavo@calia.com.br - IP: 177.69.127.220 (177-069-127-220.static.ctbctelecom.com.br porta: 22896) - **Geolocalização: -30.0089344 -51.167232** - Documento de identificação informado: 121.688.308-43 - DATE_ATOM: 2023-02-06T12:02:26-03:00

AVP



06 Feb 2023, 13:43:14

SILVANA LOPES FERREIRA **Assinou como testemunha** - Email: silvana@calia.com.br - IP: 177.69.127.220
(177-069-127-220.static.ctbctelecom.com.br porta: 7726) - Documento de identificação informado:
959.671.171-72 - DATE_ATOM: 2023-02-06T13:43:14-03:00

08 Feb 2023, 09:06:04

VERIDIANA MENDES FEITOSA **Aprovou** (b31884a5-6c2e-448a-878a-78338de64124) - Email:
veridiana@arca.com.br - IP: 186.193.10.201 (pool-186-193-10-201.wixx.com.br porta: 12764) - **Geolocalização:**
-15.7792 -47.9341 - Documento de identificação informado: 859.448.661-87 - DATE_ATOM:
2023-02-08T09:06:04-03:00

08 Feb 2023, 09:18:48

CARLOS JOSE DE ARAUJO SOUSA **Assinou** (6e198f08-bc52-4598-a940-c95856584d1c) - Email:
carlosjose@arca.com.br - IP: 186.193.10.201 (pool-186-193-10-201.wixx.com.br porta: 4548) - **Geolocalização:**
-15.79 -47.902 - Documento de identificação informado: 333.812.241-15 - DATE_ATOM:
2023-02-08T09:18:48-03:00

08 Feb 2023, 09:47:36

FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS **Assinou** (bb592fba-9683-43cb-93c8-29ef0cb8daa8) - Email:
fabiano@arca.com.br - IP: 186.193.10.201 (pool-186-193-10-201.wixx.com.br porta: 2262) - Documento de
identificação informado: 358.437.481-20 - DATE_ATOM: 2023-02-08T09:47:36-03:00

08 Feb 2023, 10:04:38

DAYANE CONCEICAO DA SILVA **Assinou como testemunha** (ab645b67-9e87-4485-b42d-4188e44424d8) - Email:
dayane.silva@arca.com.br - IP: 187.46.165.110 (187.46.165.110 porta: 6286) - **Geolocalização:**
-15.839671051119453 -48.125320702153275 - Documento de identificação informado: 037.291.611-21 -
DATE_ATOM: 2023-02-08T10:04:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ea4062424f22f69114a6c32d05799f3912f34cf50d0cdb4dc5652d3efef2c381
(SHA512):d0c3174962ce7ae2869f361e5032f0c90e2d4516ea6b601343b32ae612402e0ac6652a0c61dcf34ef92b6d9c5d4a6b939bfff272c5c0b16845fedc1f043fcf0aa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AND

3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 22-115

LOCADOR: TROPICAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.589.671/0001-00, com sede em RIO DE JANEIRO- RJ, neste ato representada por sua procuradora e administradora desta locação, **META - Consultoria & Investimentos Comerciais e Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.002/0001-28, e no CRECI/DF sob o nº 6885, com sede no SCN Quadra 01 Bloco F nº 79 Edifício América Office Tower Salas 1012/1013, Brasília - DF, representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio-Diretor José Alfredo Guimarães de Sousa.

LOCATÁRIO: CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.784.569/0002-27, com sede na SHS Quadra 06 sala 510 - ed. Brasil 21 Asa Sul - 70316-000 Brasília - DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador **GUSTAVO MOUCO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº 21995649-2 SSP- SP e inscrito no CPF/MF nº 121.688.308-43, residente e domiciliado na SHIS QI 26 conjunto 02 casa 18, Lago Sul, CEP: 71670-020 Brasília – DF. Havendo mais de um locatário, entende-se que são solidários (Art.2º da Lei do Inquilinato).

IMÓVEL: Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Bloco A Sala 411 Asa Sul Ed. Brasil XXI CEP:70.316-000, Brasília – DF, objeto da matrícula 141412 do 1º Oficial de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

As partes firmam o presente Termo Aditivo para formalizar a renovação do Contrato de Locação celebrado em 27 de julho de 2022, procedendo-se, ainda, às alterações das seguintes Cláusulas e Parágrafos nele previstas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO: A locação é ajustada por **24 (Vinte e quatro) meses começando no dia 01/08/2025 e terminando no dia 31/07/2027**, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo, e não havendo interesse do LOCADOR em renovar o presente contrato de locação, o LOCATÁRIO se obriga a desocupar o IMÓVEL até a data do término supramencionada e em conformidade com a cláusula décima oitava deste contrato, sob pena da aplicação da multa prevista na cláusula vigésima terceira deste contrato, sem prejuízo de responder por outras cominações legais, indenizações e danos causados ao LOCADOR, decorrentes da inobservância dessa obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo, e não havendo manifestação contrária das partes e/ou até que seja formalizado aditivo ou novo contrato, fica o presente contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio e formal de 30 (trinta) dias, devendo o LOCATÁRIO desocupar o IMÓVEL até a data do término do aviso supramencionado e em conformidade com a cláusula décima oitava deste contrato, sob pena da aplicação da multa prevista na cláusula vigésima terceira deste contrato, sem prejuízo de responder por outras cominações legais, indenizações e danos causados ao LOCADOR, decorrentes da inobservância dessa obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O aluguel mensal, livremente convencionado nesta data, é de **R\$ 6.477,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e sete Reais)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º da Lei do Inquilinato, devolver o IMÓVEL locado antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula primeira, pagará multa no valor de 03 (três) meses de aluguel atualizado, a qual será reduzida proporcionalmente ao tempo de locação já cumprido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o LOCATÁRIO notificar o LOCADOR, da sua intenção de devolver o imóvel antecipadamente, com prazo igual ou superior a 90 (noventa dias) de antecedência da data da desocupação, ficará isento do pagamento da multa pactuada no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO fica obrigado ao pagamento da multa estipulada no “caput” desta cláusula, caso deixe o imóvel antes de findo o prazo contratual, ainda que em decorrência de sentença proferida em ação de despejo, e, desde que não cumpra o aviso prévio de 90 (noventa) dias estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula.”


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre as partes que os efeitos deste aditivo ao contrato terão validade a partir de 01 de agosto de 2025, correspondente ao início da renovação da locação do imóvel, de modo que todas as obrigações e direitos assumidos serão considerados existentes desde essa data, ainda que a assinatura do presente instrumento tenha ocorrido em momento posterior.


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Parágrafos do referido Contrato de Locação e respectivo Laudo de Vistoria.

A presente locação é regida pela Lei 8.245 de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato), alterada pela Lei 12.112 de 09/12/2009. As tratativas referentes à presente locação deverão ser feitas no escritório da Meta Imobiliária, procuradora do LOCADOR e administradora desta locação. Por estarem, assim, ajustados quanto aos termos deste Aditivo, cujo inteiro teor é conhecido pelas partes, firmam o presente Instrumento LOCADOR e LOCATÁRIO, bem como duas testemunhas idôneas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Brasília-DF, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALFREDO GUIMARAES DE SOUSA
Data: 03/10/2025 18:09:48-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

LOCADOR: META - CONSULTORIA & INVEST. COM. E IMOBILIÁRIOS LTDA
José Alfredo Guimarães de Sousa


Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO MOUCO
Data: 03/10/2025 17:39:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

LOCATÁRIO: CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA
GUSTAVO MOUCO

Documento assinado digitalmente
 MARLENE FARIAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 03/10/2025 17:53:32-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

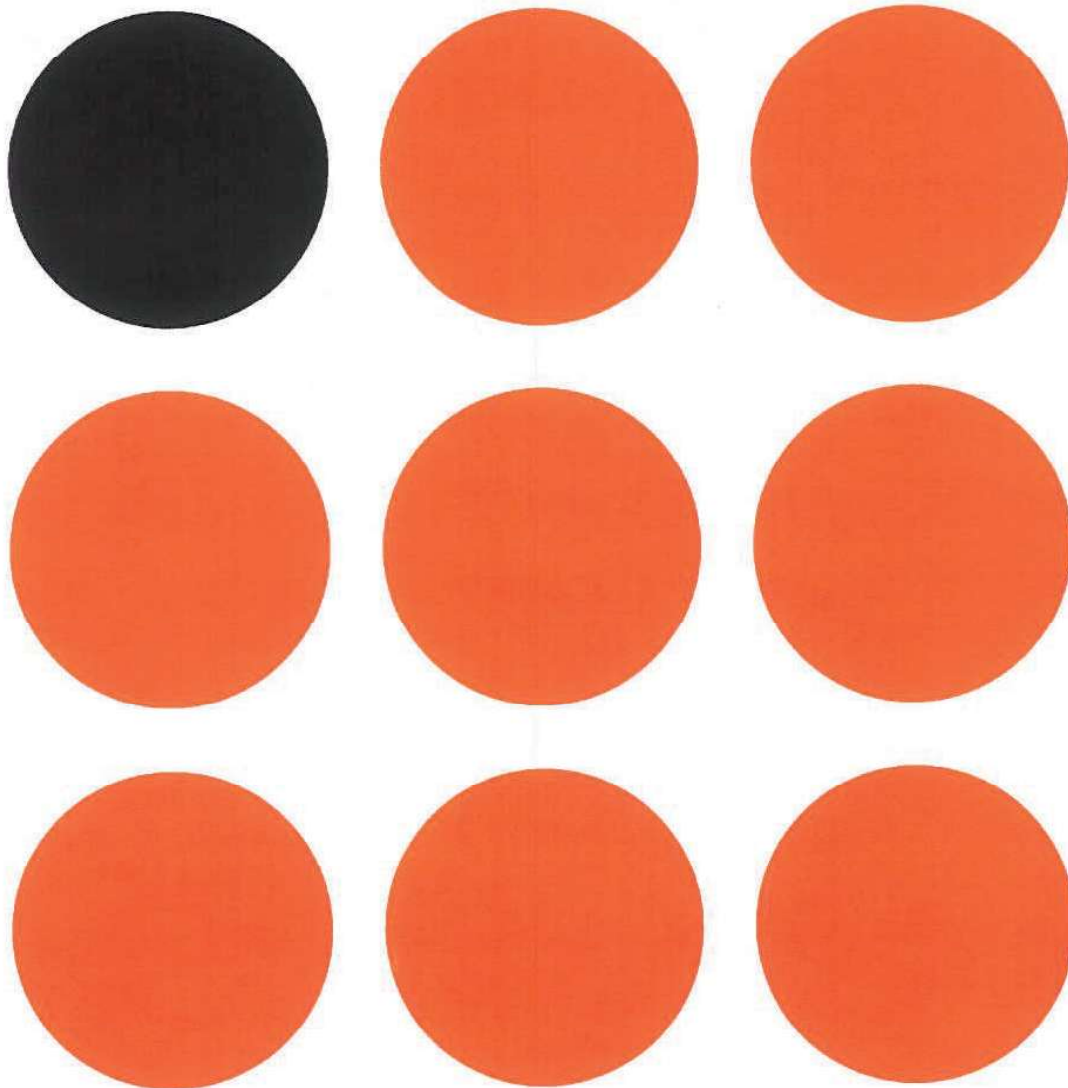
Documento assinado digitalmente
 EURIDES CHRISOSTOMO GRACAS
Data: 03/10/2025 18:00:16-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Nome:
CPF:

ÚLTIMA PÁGINA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 22-115

Anexo 4

Comprovação da utilização de ferramentas de informação de marketing



AW

M

**COMPROVAÇÃO DAS
FERRAMENTAS, ITEM 12.2,
QUESITO 2 – CAPACIDADE DE
ATENDIMENTO, Nº 4.**

AND

[Handwritten signature]

302



KANTAR IBOPE MEDIA

DECLARAÇÃO

A KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA. ("KANTAR IBOPE MEDIA"), CNPJ nº 42.196.550/0001-78, KANTAR IBOPE MONITOR DE MEIOS PUBLICITÁRIOS LTDA CNPJ nº: 07.453.461/0001-69 e KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA CNPJ nº: 08.252.570/0001-80, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 1350 – térreo, 4º e 5º andares (partes), Barra Funda, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05001-000, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, vem por meio desta, a quem possa interessar, informar que a empresa **CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.569/0001-46, é sua cliente, bem como tem relação comercial com a KANTAR IBOPE MEDIA, estabelecida através dos serviços contratados abaixo relacionados:

- Target Group Index, Easy Media;
- Instar Analytics, Instar Planning TV;
- CrossChecking, Digital Ad Insights; e
- Monitor Evolution.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.


FERNANDO OLIVEIRA (Aug 22, 2025 12:30:45 ADT) 
MARCIO COSTA (Aug 27, 2025 12:35:27 ADT)
KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.


FERNANDO OLIVEIRA (Aug 22, 2025 12:30:45 ADT) 
MARCIO COSTA (Aug 27, 2025 12:35:27 ADT)
KANTAR IBOPE MONITOR DE MEIOS PUBLICITARIOS LTDA


FERNANDO OLIVEIRA (Aug 22, 2025 12:30:45 ADT) 
MARCIO COSTA (Aug 27, 2025 12:35:27 ADT)
KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITARIA LTDA

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA

AM

303










DECLARAÇÃO CALIA - AGOS_25

Final Audit Report

2025-08-22

Created:	2025-08-22
By:	Ana de Campos (ana.campos@kantarihopemedia.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAABAW1vNI5EhjB3KbRvqUGb52i56xOtbHnJ_

"DECLARAÇÃO CALIA - AGOS_25" History

-  Document created by Ana de Campos (ana.campos@kantarihopemedia.com)
2025-08-22 - 2:26:56 PM GMT - IP address: 165.1.157.56
-  Document emailed to Fernando Oliveira (fernando.oliveira@kantarihopemedia.com) for signature
2025-08-22 - 2:27:42 PM GMT
-  Document shared with Patricia Almeida (patricia.almeida@kantarihopemedia.com) by Ana de Campos (ana.campos@kantarihopemedia.com)
2025-08-22 - 2:28:01 PM GMT - IP address: 165.1.157.56
-  Email viewed by Fernando Oliveira (fernando.oliveira@kantarihopemedia.com)
2025-08-22 - 3:30:08 PM GMT - IP address: 52.102.17.117
-  Document e-signed by Fernando Oliveira (fernando.oliveira@kantarihopemedia.com)
Signature Date: 2025-08-22 - 3:30:45 PM GMT - Time Source: server- IP address: 134.238.160.90
-  Document emailed to Marcio Costa (marcio.costa@kantarihopemedia.com) for signature
2025-08-22 - 3:30:47 PM GMT
-  Email viewed by Marcio Costa (marcio.costa@kantarihopemedia.com)
2025-08-22 - 3:34:42 PM GMT - IP address: 52.102.17.117
-  Document e-signed by Marcio Costa (marcio.costa@kantarihopemedia.com)
Signature Date: 2025-08-22 - 3:35:27 PM GMT - Time Source: server- IP address: 134.238.160.38
-  Agreement completed.
2025-08-22 - 3:35:27 PM GMT

Handwritten signature

Handwritten signature 304



São Paulo, 22 de agosto de 2025.

A quem possa interessar,

A **Comscore Brazil LTDA**, inscrita sob o CNPJ 08.726.735/0001-09, atesta para os devidos fins que a **Calia Y2 Propaganda Marketing Ltda**, inscrita sob o CNPJ 04.784.569/0001-46, é cliente Comscore dos seguintes produtos:

MMX Multi-Platform e Desktop
Mobile Metrix
Reach Frequency Multi-Platform e Desktop
Video Metrix Multi-Platform

Atesta ainda que a **Calia Y2 Propaganda Marketing Ltda** recebeu treinamento de usabilidade da interface My Metrix, para análises de audiência e simulações de plano de mídia, durante vigência do contrato no mês de março de 2026.

Atenciosamente,

Bianca Scatamburlo
Client Insights Manager

Documento assinado digitalmente
govbr **BIANCA GUERREIRO SCATAMBURLO**
Data: 22/08/2025 13:34:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AM

305

NOTA INFORMATIVA

À Comissão Especial de Licitação

Assunto: **forma de comprovação da ferramenta SUPERMETRICS.**

Em atenção ao Edital nº 07/2025, item 12.2, Quesito 2 - Capacidade de Atendimento, item 04, informamos que a comprovação da utilização da ferramenta SUPERMETRICS será apresentada por meio da respectiva *invoice*, datada de 06/12/2025, único documento disponível para atestar o uso da referida ferramenta.

Brasília, 12 de dezembro de 2025.



CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Gustavo Mouco
Vice-Presidente de Operações e Financeiro



306



Invoice ID: txn_3SbFVF2mjH4XVMmx1s5te0Tl
 Date: 2025-12-06
 Currency: USD
 Payment method: Credit card via Stripe
 Start date: 2025-12-06
 End date: 2026-01-04

Supermetrics Oy

Kaivokatu 10 A
 00100 Helsinki
 Finland
 Company ID: 2552282-5
 VAT ID: FI25522825

Contact us: <https://supermetrics.com/contact>

Buyer:
 freelacalia@gmail.com
 filipe@calia.com.br
 freelacalia@gmail.com

Payment 11 of 12
 CaliaY2 Propaganda e Marketing LTDA
 Av. Maria Coelho Aguar, 215 BI E 8 Andar, São Paulo
 05804900, Brazil

Item	Quantity
Supermetrics for Google Sheets	1

Licenses

License 1000363 (Supermetrics for Google Sheets)

Net	USD	83.33
Tax	USD	0.00
TOTAL	USD	83.33

Marcos Vinicius

De: Silvana Lopes
Enviado em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 19:25
Para: Marcos Vinicius
Assunto: ENC: IVC - Auditoria de Campanha Calia
Anexos: Calia.pdf; NFS_e_00091242_01731467.pdf; boleto(s) (87).pdf

Atenciosamente,



Silvana Lopes

diretora de recursos humanos e administrativo

SP Av. Maria Coelho Aguiar, 215 | Bloco E | 8º Andar
BSB SH/Sul Quadra 6 | Bloco A | 5º Andar | Sala 510
W 55 61 3039-8888 | calia.com.br | Wpp 55 61 98136-6459

De: Carla Sodré dos Santos <carla.santos@ivc.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 15:03
Para: Silvana Lopes <silvana@calia.com.br>; Adriele Rolim <adriele.rolim@calia.com.br>; Patrícia Garcia <patricia.garcia@calia.com.br>
Assunto: IVC - Auditoria de Campanha Calia

Boa tarde!

Seguem em anexo NF e boleto referentes à Auditoria de Campanha.

Atenciosamente,



Carla Sodré
CONTAS A RECEBER
carla.santos@ivc.org.br

www.ivcbrasil.org.br
🐦 @ivcbrasil 📘 IVC Brasil

Disclaimer: This message, including all possible attachments, is confidential and its content is restricted to the recipient (s) of this. If you have received it by mistake, please return it to the sender and delete it from your files. Any unauthorized use, reproduction, distribution or dissemination in whole or in part is expressly forbidden. So if not the recipient is hereby notified of the restrictions contained herein.

AD



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251205u14466124736i14466124736

Número da Nota

00091242

Data e Hora de Emissão

05/12/2025 15:00:52

Código de Verificação

WBY-P7RS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.641.994/0001-84** Inscrição Municipal: **0.173.146-7** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO VERIFICADOR DE COMUNICACAO** Tel.: **2263-7691**
 Nome Fantasia: **IVC**
 Endereço: **RUA DO MERCADO 34, SAL 502 - CENTRO - CEP: 20010-120**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contasareceber@ivc.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.784.569/0001-46** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.** Tel.: **1121228600**
 Endereço: **AVE MARIA COELHO AGUIAR 215, ANDAR 1 SALA 1 - JARDIM SAO LUIS**
 CEP: **05804-900**
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **luis.sa@calia.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campanha Out Of Home Ref.: 10/2025 Série.: 12 Valor.: 1840,94 Vencimento.: 20/12/2025 - Nrº boleto: 00000000000000806757 - O IVC realiza a auditoria de publicações impressas e digitais, de websites e de mídia out of home e fornece estes dados para os seus Associados (empresas auditadas, agências de propaganda e anunciantes).

Tributação de 5% de ISS inserida no valor do serviço.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.840,94

Serviço Prestado

17.06.12 - Serviços especiais ligados à atividade de publicidade e propaganda, não especificados em outros códigos

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.840,94	5,00%	92,04	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151; www.procon.rj.gov.br
- Esta NFS-e foi emitida utilizando incentivo cultural.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 06/01/2026.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 94367 Série 12, emitido em 05/12/2025.

AWD

309



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					20/12/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
- 33.641.994/0001-84 R DO MERCADO, 34 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20010120					1318 / 2184788
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
01/12/2025	00806757	DM	NAO ACEITO	05/12/2025	000000657930
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(*) Valor do Documento
	ELETR C/REG	REAL		R\$ 0,00	R\$ 1.840,94
Pagador					
CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA - 04.784.569/0001-46 Av MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLA 1 ANDAR JARDIM S O L 05804-900 - SAO PAULO - SP					
Beneficiário Final					
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					
Campanha de M'dia Out Of Home - Ref. 11/2025 Tributa??o de 5% de ISS inserida no valor do servi ço.					

- 2ª via impressa via Internet Banking em 5/12/2025

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

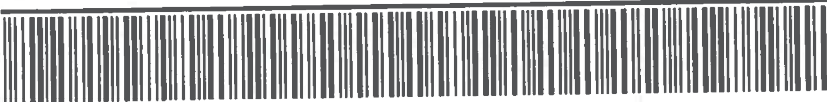


033-7

03399.21843.78800.000008.65793.001044.5.13010000184094

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					20/12/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
- 33.641.994/0001-84 R DO MERCADO, 34 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20010120					1318 / 2184788
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
01/12/2025	00806757	DM	NAO ACEITO	05/12/2025	000000657930
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(*) Valor do Documento
	ELETR C/REG	REAL		R\$ 0,00	R\$ 1.840,94
Instruções					(-) Descontos/Abatimento R\$ 0,00
					(+) Mora/Multa R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado
Pagador					
CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA - 04.784.569/0001-46 Av MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLA 1 ANDAR JARDIM S O L 05804-900 - SAO PAULO - SP					
Beneficiário Final:					

Autenticação Mecânica



AP

310

Detalhes do Faturamento - ID: 0 em 01 DEZEMBRO, 2025 17:19:18

PROFIL: Agência

CONTRATANTE: CaliaY2 Propaganda e Marketing Ltda.

CNPJ: 04.784.569/0001-46

ID CAMPANHA: 7405

PERÍODO: 23/10/2025 até 06/11/2025

VEÍCULO: Hello Mídia

AGÊNCIA: CaliaY2 Propaganda e Marketing Ltda.

ANUNCIANTE: Ministério da Saúde

MARCA: UTILIDADE PÚBLICA

SOLICITANTE: patricia.garcia@calia.com.br

NÚMERO(S) PI(S): 131613

🔔 A FATURAR

R\$1.840,94

VALOR

R\$1.840,94

STATUS:

Entregue ao contratante

ÚLTIMA ALTERAÇÃO:

24/11/2025 19:50:08

AND

311

PROCURAÇÃO

Outorgante: CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.569/0001-46, com sede no Centro Empresarial de São Paulo, situado na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 8º andar, CEP 05804-900, doravante denominada **Matriz**, e CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.569/0002-27, com sede na SHS Quadra 6, Bloco A, 5º andar, sala 510, Edifício Brasil 21, Asa Sul, CEP 70316-000, Brasília/DF, doravante denominada **Filial**, neste ato representadas por seu administrador **Renato de Salles Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.427.242, expedida pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 635.287.111-91.

Outorgado(s): **José Augusto Vega Nigro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.189.929-1 SSP-SP e do CPF nº 046.990.398-80, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dumont Villares, 1520, apto 121, Vila Suzano, SP-SP, CEP 05640-003; **Silvana Lopes Ferreira**, brasileira, casada, diretora de recursos humanos e administrativo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.086-375 SSP-DF e do CPF nº 959.671.171-72, residente e domiciliada na SGAN 912 – Módulo C, Edif. Master Place, Bloco J, Ap. 222 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-120; **Claudio Abreu Martins de Lima**, casado, diretor de contas, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.688-267 SSP-DF e do CPF nº 951.813.691-20, residente e domiciliado na SQS – 316 – Bloco A – apto 101 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.387-010; **Marcos Vinicius Vilas Boas Romar**, casado, gerente, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.14.746 SSP-DF e do CPF nº 702.120.401-97, residente e domiciliado na QNL 2, bloco H, casa 6, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72155-218; **Mayra Rebello Salatini**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG sob o nº 45.978.485-7, inscrita no CPF sob o nº 369.969.838-60, residente na Av. Barão do Rego Barros, 615, CEP 04612-041, Vila Congonhas, na cidade de São Paulo – SP; **Filipe Tadashi Kikugawa de Freitas**, brasileiro, casado, diretor de tecnologia e inovação, portador de RG sob o nº 27.391.926-X, inscrito no CPF sob o nº 311.197.528-25, residente na Rua Padre José Anchieta, 657 AP 222 – São Paulo/SP; e **Gustavo Mouco**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.995.649-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.688.308-43, residente e domiciliado na QI26, Conjunto 2, Casa 18 – SHIS, Brasília/DF, CEP 71670-020.

Poderes: participar de licitação em qualquer modalidade, inclusive em contratações diretas (cotação, dispensa e inexigibilidade de licitação) em nome das Outorgantes, praticando todos os atos inerentes aos processos licitatórios; fazer cadastros de fornecedor nos sites e portais eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive no SICAF e outros sistemas de cadastramento, bem como atualizá-los quando necessário; praticar os atos necessários para participação no certame licitatório, tais como: solicitar esclarecimentos, impugnar edital, interpor e responder recurso administrativo, apresentar propostas técnicas, propostas de preço e documentos para habilitação, negociar preços, assinar propostas, documentos, declarações e atas, responder eventuais diligências, representar a Outorgante em todas as sessões do procedimento licitatório, inclusive com poderes para manifestação e para requerer registros em ata; representar a Outorgante perante quaisquer órgão e entidade da administração pública direta e indireta, sociedade de economia mista, estatais, paraestatais, das esferas federal, estadual, distrital e municipal, seus departamentos e secretarias, autarquias, cartórios, bem como perante entidades privadas que promovam certames ou contratações, para estabelecer e manter entendimentos no tocante aos processo licitatório; responder intimações referentes ao processo licitatório (esfera administrativa); enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Prazo: A presente procuração é válida pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar desta data.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2025.

CALIA | Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
RENATO DE SALLES OLIVEIRA
ADMINISTRADOR



312

Procuração - Calia VS4_20251205_revJN.docx

Documento número #5c03d2ec-f615-4901-9e86-2881188bbe32

Hash do documento original (SHA256): 8fc087f67e7bd11850e1ffb20d025481c23979e5f6f8d0cc2c74262199b0a58e

Hash do PAdES (SHA256): 292a1937238f23cf20720819968891897ddc68189989932bbcee22d1f0a534f6

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

✓ Renato de Salles Oliveira

CPF: 635.287.111-91

Assinou em 05 dez 2025 às 11:14:00

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 nov 2026

✓ João Paulo Souza dos Santos Neto

CPF: 479.003.248-52

Assinou como validador em 05 dez 2025 às 11:00:44

✓ Louise da Costa Lima

CPF: 116.143.977-32

Assinou como validador em 05 dez 2025 às 11:26:09

Log

05 dez 2025, 10:57:34 Operador com email empresarial@gaiofato.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 criou este documento número 5c03d2ec-f615-4901-9e86-2881188bbe32. Data limite para assinatura do documento: 04 de janeiro de 2026 (10:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 dez 2025, 10:58:35 Operador com email empresarial@gaiofato.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: marcia.assis@fsbholding.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato de Salles Oliveira e CPF 635.287.111-91.

05 dez 2025, 10:58:35 Operador com email empresarial@gaiofato.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: joaopaulo.neto@gaiofato.com.br para assinar como validador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Paulo Souza dos Santos Neto.

- 05 dez 2025, 10:58:35 Operador com email empresarial@gaiofato.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: louise.lima@fsbholding.com.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Louise da Costa Lima e CPF 116.143.977-32.
- 05 dez 2025, 11:00:44 João Paulo Souza dos Santos Neto assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail joaopaulo.neto@gaiofato.com.br. CPF informado: 479.003.248-52. IP: 177.81.77.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5012096 e longitude -46.7173376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2025, 11:14:00 Renato de Salles Oliveira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 635.287.111-91. IP: 138.99.81.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9040838 e longitude -42.047862. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2025, 11:26:09 Louise da Costa Lima assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail louise.lima@fsbholding.com.br. CPF informado: 116.143.977-32. IP: 187.32.23.173. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2025, 11:26:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c03d2ec-f615-4901-9e86-2881188bbe32.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c03d2ec-f615-4901-9e86-2881188bbe32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Brasília, 12 de dezembro de 2025.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
04.784.569/0001-46

José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo e Atendimento
CPF 046.990.398-80
RG 11.169.929-1 SSP/SP
Procurador



JAN